



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

## Mutirão da dengue

Para intensificar as ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti* na capital baiana, a SMS realiza mais um mutirão da dengue até amanhã, desta vez no Distrito Sanitário Itapagipe. Os agentes de endemias vão percorrer casa a casa na busca de possíveis criadouros do mosquito. Com Índice de Infestação Predial de 4,5%, Itapagipe é o sexto distrito a apresentar risco para ocorrência de uma epidemia.

## Prefeitura lança editais de cultura com orçamento de R\$ 12 milhões

Iniciativa, que integra o programa Arte em Toda Parte, abre inscrições na próxima segunda-feira

**E**m quatro anos, a Prefeitura lançará editais de cultura no valor de R\$ 12 milhões, referentes ao programa Arte em Toda Parte. Este ano, os editais somam R\$ 1,2 milhão, contemplando 40 projetos em 10 eixos culturais. Em 2014, serão R\$ 2,4 milhões; em 2015, R\$ 3,6 milhões; e em 2016, R\$ 4,8 milhões, perfazendo os R\$ 12 milhões.

O anúncio foi feito ontem pelo secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, Guilherme Bellintani, e pelo presidente da Fundação Gregório

de Mattos, Fernando Guerreiro, em coletiva de imprensa, na Casa do Benin. As inscrições, gratuitas, começam na próxima segunda-feira e vão até o dia 27 de setembro. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, ou pessoas jurídicas do campo artístico-cultural, domiciliadas ou estabelecidas no município de Salvador há pelo menos dois anos e com propostas cujo cronograma esteja previsto no período compreendido entre 15 de novembro de 2013 e 30 de maio de 2014. **PÁGINA 3**

## Parceria garante a Salvador 17 novas salas de leitura

**E**scolas municipais e centros de convivência receberão 17 salas de leitura, através de parceria entre o Instituto Oldenburg de Desenvolvimento e a Ferreira Costa. O projeto "Leitura para Todos" objetiva incentivar a formação de novos leitores. **PÁGINA 3**

AGECOM



## SERVIÇO MÉDICO

# Nomeados 235 convocados no concurso da Saúde

Candidatos de 21 especialidades devem comparecer em até 30 dias à sede da Semge

AGECOM

**A** Prefeitura do Salvador publicou, no Diário Oficial do Município (DOM) de ontem, o decreto de nomeação de mais 235 profissionais para exercerem funções na Secretaria Municipal da Saúde (SMS). Com o objetivo de ampliar a profissionalização do serviço médico da capital baiana, já foram nomeados, este ano, 495 aprovados.

Em 21 especialidades foram nomeados 82 técnicos de enfermagem, 21 enfermeiros, 18icineiros, 16 terapeutas ocupacionais, 13 assistentes sociais, oito farmacêuticos bioquímicos, sete fisioterapeutas, 11 educadores físicos, 11 psicólogos, dez auxiliares em saúde bucal, seis técnicos em laboratório, quatro nutricionistas, um fiscal sanitário físico e dois técnicos em saúde bucal. Também foram nomeados oito médicos, entre cardiologista, intervencionista e generalista, e 17 odontólogos nas áreas clínica, endodontia, oncologia e de cirurgia buco maxilo facial.

Os nomeados devem comparecer para tomar posse no prazo legal de 30 dias corridos, a partir da data da publicação, na Secretaria Municipal de Gestão (Semge), situada na



Com o objetivo de ampliar a profissionalização do serviço médico, já foram nomeados, este ano, 495 aprovados

Avenida Vale dos Barris, nº 125, das 8 às 11h e das 14 às 16h, munidos da mesma documentação original entregue no ato da convocação. A fim de atestar a compatibilidade, o candidato que já for ocupante de função

pública deverá apresentar uma declaração original, expedida pelo setor de recursos humanos ou departamento de pessoal do órgão ou entidade, informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido.

Para mais informações, o candidato pode procurar a Subcoordenação de Provisão, Carreira e Remuneração da secretaria através do e-mail [pcr@salvador.ba.gov.br](mailto:pcr@salvador.ba.gov.br) ou pelo telefone (71) 2201-8017.

## SERVIDORES

# Secretaria recebe comissão para discutir bolsas de estudo

Debate visa aperfeiçoar novos critérios para 2014, após o fim da compensação tributária

**O** secretário municipal de Gestão, Alexandre Pauperio, recebeu ontem uma comissão formada por representantes sindicais e por servidores, contemplados com a concessão de bolsa de estudo para seus dependentes. O objetivo é aperfeiçoar os novos critérios para 2014, a partir das modificações que priorizam a transparência no uso dos recursos

públicos. Na ocasião, foi discutida a reformulação do programa, após as mudanças promovidas com o fim da compensação tributária para o pagamento junto às escolas conveniadas com a Prefeitura.

As mudanças no programa foram iniciadas com a publicação do Decreto nº 24.078, do dia 24 de julho, que mudou o modelo de concessão

da bolsa de estudo, vedando a utilização do instrumento por compensação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS). "A partir da decisão da nova gestão, as escolas conveniadas pagam o ISS e a administração municipal, através de contrato firmado com as instituições de ensino, repassa mensalmente o valor das bolsas", explicou Pauperio.

A partir de 2014, o programa terá novos critérios e a administração municipal assumiu o compromisso de discutir essas regras com os sindicatos e associações que representam os servidores públicos. Na oportunidade, a gestão solicitou o encaminhamento de sugestões até a próxima semana.



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito de Salvador  
**Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto**



Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito  
**João Roma Neto**

Assessor Geral de Comunicação  
**Roberto Messias**

Editor  
**Luiz Augusto dos Santos**

### Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito  
Assessoria Geral de Comunicação  
Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000  
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6261/ 3176-1422  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

**OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

**DISQUE SALVADOR** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

## INCENTIVO

# Prefeitura lança editais de cultura de R\$ 12 milhões

Arte em Toda Parte contemplará 120 projetos em dez eixos e inscrições começam dia 2

**A** Prefeitura, através da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo (Sedes), vai lançar, em quatro anos, editais de cultura no valor de R\$ 12 milhões, dentro do programa Arte em Toda Parte. O anúncio foi feito pelo secretário Guilherme Bellintani e pelo presidente da Fundação Gregório de Mattos (FGM), Fernando Guerreiro, em coletiva de imprensa realizada ontem, na Casa do Benin. Neste ano, os editais somam R\$ 1,2 milhão, contemplando 40 projetos em 10 eixos culturais. Em 2014, serão R\$ 2,4 milhões; em 2015, R\$ 3,6 milhões; e em 2016, R\$ 4,8 milhões, somando, portanto R\$ 12 milhões no total.

O secretário Guilherme Bellintani destacou, durante a coletiva que, no

início do ano, o orçamento para projetos culturais era de R\$ 500 mil, dado que revela um incremento considerável na política cultural do município. “Esse programa começa a concretizar nossa política cultural para a cidade. Não há na história de Salvador uma iniciativa parecida. Lançamento de editais era feito apenas através dos governos estadual ou federal. Isso mostra que a cidade dá um passo à frente na municipalização da cultura”, observou Bellintani.

O presidente da FGM, Fernando Guerreiro, avaliou que os editais representam o compromisso da administração com a política cultural do município. “Estamos, na verdade, entrando na normalidade porque o que ocorria antes era considerado ‘anor-

mal’. Priorizamos nos editais trabalhos de grupo e aqueles que permitam a ocupação dos mais variados espaços da cidade. Algumas atividades culturais passaram anos sem receber um centavo de apoio, e é para isso que os editais estão sendo lançados”, afirmou.

As inscrições serão gratuitas e realizadas a partir da próxima segunda-feira, até o dia 27 de setembro, em duas etapas: preenchimento da ficha de inscrição através do site da FGM ([www.cultura.fgm.salvador.ba.gov.br](http://www.cultura.fgm.salvador.ba.gov.br)) e entrega do material na sede da entidade, na Rua Chile, nº 31, Centro. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, ou pessoas jurídicas do campo artístico-cultural, domiciliadas ou estabelecidas no município de Salvador há pelo menos dois anos e com propostas cujo crono-

grama esteja previsto no período compreendido entre 15 de novembro de 2013 e 30 de maio de 2014.

## ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Para aqueles que não têm a proposta formalizada e querem participar do “Arte em Toda Parte”, a Sedes vai oferecer, por meio do Centro do Empreendedor Municipal (CEM) e em parceria com o Sebrae, oficinas gratuitas para elaboração de projetos culturais. Para participar das oficinas, os interessados devem comparecer na Empresa Salvador Turismo (Saltur), no Dique do Tororó, das 9 às 16h, portando identidade, CPF e comprovante de residência. As oficinas serão realizadas na Casa do Benin de 4 a 24 de setembro, e contará com 120 vagas.

## NOVOS LEITORES

# Salvador receberá 17 salas de leitura através de parceria

As unidades, que terão 1 mil títulos cada uma, serão instaladas em escolas e postos da FCM

**A** Fundação Cidade-Mãe (FCM) e a Secretaria Municipal da Educação (Smed) receberão 17 salas de leitura através de uma parceria entre o Instituto Oldenburg de Desenvolvimento e a Ferreira Costa. O projeto “Leitura para Todos” tem como objetivo ampliar o acesso por meio de parcerias com gestores públicos e iniciativa privada, permitindo a formação de novos leitores.

Serão disponibilizados, em cada unidade, 500 títulos duplicados, um para leitura no local e outro para empréstimo, somando, portanto, 1 mil títulos, abrangendo diversas áreas de interesse, entre as quais literatura brasileira, estrangeira e infantil, desenvolvimento pessoal, história, filosofia, ciências sociais e ciências aplicadas à tecnologia, doados pela Editora Record.

Em Salvador, Dias Gomes será homenageado em 10 novas salas de leitura que serão abertas em escolas municipais, e Graciliano Ramos será homenageado nas sete salas abertas em unidades da FCM. A primeira unidade será inaugurada na próxima quarta-feira, no posto da FCM que fica no Nordeste de Amaralina.

Também serão inauguradas salas de leitura em Recife (PE), Vila Velha

(ES), Itiquira (MT) e em Boa Ventura de São Roque (PR), somando 60 unidades. Em dez anos de atividades do projeto, foram implantadas 788 salas de leitura e um acervo de 788 mil livros acessíveis à população de 24 estados brasileiros.

## HISTÓRICO

Idealizado pela fundadora do Instituto Oldenburg de Desenvolvimento,

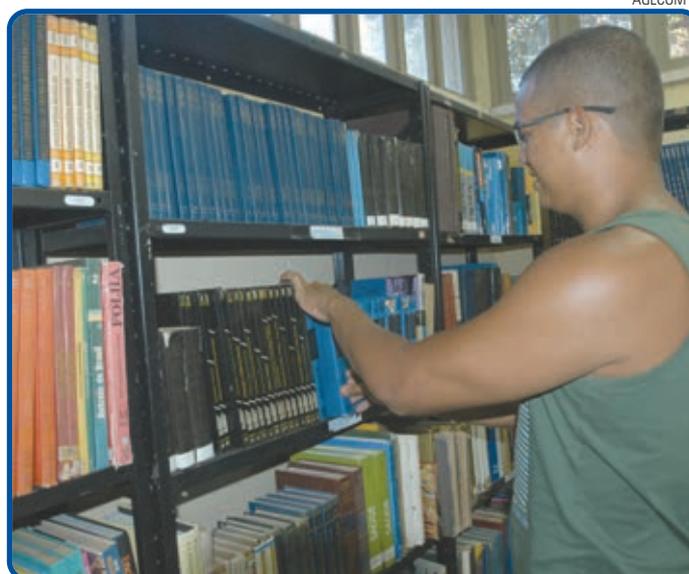
to, Cristina Oldenburg, o “Leitura para Todos” começou a ser desenvolvido em 2003, através de uma doação de acervo. Nos 10 anos de história, evoluiu para uma série de ações de mobilização social, engajamento de gestores públicos e capacitação de agentes de leitura. “A maior conquista foi o entendimento de que o livro não tem apenas o poder da difusão do conhecimento,

mas também há o poder da mobilização das pessoas em torno dele”, afirma Oldenburg, que já levou o projeto para presídios, hospitais, escolas públicas, associações comunitárias, entre outros espaços.

## INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS

As salas de leitura Graciliano Ramos serão localizadas nas unidades de Convivência e Formação Complementar da FCM de Coutos, Saramandaia, Rio Vermelho, Parceria Cristo é Vida (Rio Vermelho), Parceria AABB Comunidade (Piatã) Parceria Canabrava, Mais Social – Movimento de Ação e Integração Social (Parque da Cidade), Santa Casa de Misericórdia - Espaço Avançar (Bairro da Paz)

As salas de leitura Dias Gomes serão instaladas nas seguintes escolas municipais: Yves de Roussan (Jardim Esperança), 2 de Julho (Trobogy), Agnelo de Brito (Boca do Rio), Juarez Goes de Souza (São Cristóvão), Professor Ítalo Gaudenzi (Fazenda Coutos), Professora Olga Mettig (Valéria), Santa Luzia do Lobato (Lobato), Maria Quitéria (Matatu), Deputado Gersino Coelho (Doron), Lagoa do Abaeté (Nova Brasília)



AGECOM

Serão 500 títulos duplicados, para leitura no local e outro para empréstimo

PRAÇA CAYRU

# Semop avança nas negociações com trabalhadores ambulantes

Várias alternativas estão sendo apresentadas aos que comercializam no entorno do Mercado

**A** Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop) continua buscando uma alternativa que permita a revitalização do Mercado Modelo e arredores, realizando reuniões de negociação com ambulantes e proprietários de barracas localizadas na Praça Cayru, em frente ao tradicional ponto de turismo.

Foi realizada ontem uma reunião com artesãos e trabalhadores do local, liderada pela secretária Rosemma Maluf, com o objetivo de chegar a um acordo sobre o ordenamento da ati-

vidade na praça, que atualmente acontece sem licença ou pagamento da taxa de permissão, o que é considerado irregular. Esse foi o segundo encontro realizado pela Semop, que mantém aberto o diálogo com os trabalhadores da região.

A secretária apresentou como opções a realocação desses trabalhadores para feiras de artesanato que acontecem de maneira rotativa em determinados locais da cidade, a exemplo da Praça da Piedade e do Jardim dos Namorados; ou realocação para o

Mercado de Artesanato do Bonfim, considerada a alternativa mais viável.

Uma terceira hipótese seria a organização dos artesãos em associação para buscar um espaço no Centro Histórico onde pudessem trabalhar. A Semop daria o apoio no transporte das estruturas e a associação ficaria responsável pelo gerenciamento do espaço. O prazo para a definição da solução será dia 30 de setembro. Depois desse prazo, será feita a revitalização do entorno do Mercado Modelo, uma ação articulada entre diversas secretarias, medida que já acontece em outros espaços públicos, a exemplo do Campo Grande.

DEBATES

## IX Conferência de Assistência Social discute gestão do Suas

Encontro reúne até hoje gestores e pessoas ligadas ao setor, no Rio Vermelho

**A** gestão e o financiamento na efetivação do Sistema Único de Assistência Social (Suas) é o tema central da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Salvador, que acontece até hoje, no Hotel Golden Tulip, no Rio Vermelho.

Promovido pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (Sempis) e pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMASS), o encontro, iniciado na última quarta-feira, reúne gestores municipais, vereadores, representantes da área social, conselhos populares e a população para avaliar o processo de construção de uma política de assistência social no município.

Os participantes discutem cinco eixos da conferência, que são o Co-financiamento obrigatório da assistência social; gestão do Suas – vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação; gestão do trabalho; gestão dos serviços, programas e projetos; gestão dos benefícios do Suas; e regionalização. Ao final do encontro, serão eleitas as representações para participar da conferência estadual, que acontece entre os dias 30 de setembro e 2 de outubro.

O presidente do CMASS, Renildo Barbosa, afirmou que os debates têm como intuito diagnosticar e avaliar o Suas, tendo como foco a eficiência do sistema para a população. “É a possibilidade que temos de estabelecer prioridades a partir de um olhar coletivo e democrático”, pontuou.

A subsecretária da Sempis, Tatiana Almeida, enfatizou que, nesses últimos oito meses, a secretaria tem se esforçado para promover soluções concretas em busca de uma política social. “A conferência é o lugar onde todos podem contribuir para que sejam promovidas ações efetivas nessa área em nossa cidade”.

SALVAMAR

AGECOM



## Homenagem aos salva-vidas nos seus 32 anos

Evento será realizado na sede do serviço, em Patamares, segunda-feira

**A** Coordenadoria de Salvamento Marítimo de Salvador (Salvamar), vinculada à Secretaria Municipal de Ordem Pública (Semop), promove uma celebração especial pelos 32 anos da

entidade na próxima segunda-feira. O evento acontece a partir das 7h30, na sede do serviço, em Patamares.

Na ocasião, serão homenageados todos os salva-vidas que fazem

parte do grupamento, que é atualmente de 269 profissionais. Além de um café da manhã, a confraternização contará com atividades recreativas, como revezamento na piscina.

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	6
LEIS	6
DECRETOS FINANCEIROS	6
DECRETOS NUMERADOS	7
DECRETOS SIMPLES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	10
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	10
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	11
<b>LICITAÇÕES</b>	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	11
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	11
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	13
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	13
<b>CONTRATOS</b>	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	14
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	15
<b>EDITAIS</b>	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	17



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito do Salvador

**Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto**



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito

**João Roma Neto**

SubChefe de Gabinete do Prefeito

**Luiz Antonio Galvão**

### Órgãos Responsáveis

Gabinete do Prefeito  
Assessoria Geral de Comunicação  
Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000

Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: 2201-6261/ 3176-1422

[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Gestor de Tecnologia

**Ricardo Seixas**

Chefe do DOM

**Admilton Ferreira**

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

**DISQUE SALVADOR** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue **156**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: [diario.oficial@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.oficial@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

## EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 8.462/2013

Dispõe sobre a proibição de Pessoas Físicas e Jurídicas inidôneas serem contratadas pelo Poder Público ou participarem de concurso público no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a contratação, pelo Poder Público Municipal, de empresa reconhecidamente inidônea, no âmbito do Município de Salvador.

Parágrafo único. Considerar-se-á empresa inidônea, conforme previsão da Lei 8.666/93, além daquelas incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, toda empresa cujo proprietário ou mesmo do seu quadro diretivo também seja considerado pessoa física inidônea.

Art. 2º A pessoa física inidônea fica proibida de manter qualquer tipo de vínculo com o Poder Público Municipal, seja no âmbito do Poder Executivo, seja no âmbito do Poder Legislativo, não podendo, inclusive, participar de concurso público ou ser admitida sob qualquer forma ou regime de contratação, ainda que a título não oneroso ou temporário.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, será considerada pessoa física inidônea:

I – quem à época agente público, tenha perdido seu cargo, emprego ou função pública por infringência a dispositivo da Constituição Federal, Estadual ou da Lei Orgânica Municipal;

II – os que forem condenados ou tiverem recebido contra si denúncia por órgão colegiado do Poder Judiciário devido à prática dos seguintes crimes: descritos nos incisos XLII ou XLIII do art. 5º da Constituição Federal; aqueles contra a economia popular, fé pública, administração pública, patrimônio público, meio ambiente, saúde pública, sistema financeiro; os previstos na Lei de Falências; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, de racismo, tortura, terrorismo e dolosos contra a vida ou hediondos; também os de abuso de autoridade, quando culminar em perda do cargo ou inabilitação para o exercício da função pública; eleitorais, para os quais a Lei estabeleça pena privativa de liberdade ou perda de mandato eletivo; os de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; exploração sexual de crianças e adolescentes; violência contra a mulher ou contra a dignidade sexual; utilização de mão-de-obra em condições análogas às de escravo; prática de organização criminosa, quadrilha ou bando; aqueles em que a Lei comine pena não inferior a 10 (dez) anos, ou os que houverem sido condenados em qualquer instância por ato de improbidade administrativa;

III – os que forem declarados indignos para o oficialato, ou tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irreversível do órgão competente, ou aqueles que foram apenados com demissão, cassação de aposentadoria e aposentadoria compulsória em decorrência de Processo Administrativo ou Judicial, salvo se houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário;

IV – os detentores de cargo no âmbito do Poder Municipal, seja no Poder Legislativo, seja na esfera do Poder Executivo, Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, que tiverem beneficiado a si ou a terceiros ou abusado do poder econômico ou político, apurado em processo.

Art. 3º A sanção de inidoneidade prevista nos artigos anteriores vigorará desde a declaração de inidoneidade ou a partir da condenação judicial transitada em julgado ou mesmo proferida por órgão colegiado do Poder Judiciário, conforme o caso, até o transcurso do período de 08 (oito) anos, contados do cumprimento da pena imposta ou da reabilitação da pessoa física ou jurídica junto à administração pública.

Art. 4º **VETADO**

Art. 5º Quando a condenação transitar em julgado ou for proferida pelo órgão colegiado do Poder Judiciário após o início do concurso, implicará exclusão sumária da pessoa atingida pela idoneidade durante o Processo de Seleção.

Art. 6º **VETADO**

Art. 7º Compete ao órgão municipal responsável pela contratação a observância do quanto exposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO**  
Secretário Municipal de Gestão

### DECRETOS FINANCEIROS

#### DECRETO Nº 24.190 de 29 de agosto de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 8º, inciso IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.275.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais), nas unidades orçamentárias indicadas no anexo a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRIO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe de Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

#### ANEXO AO DECRETO Nº 24.190 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
240002-CASA CIVIL	04.122.045.2001	3.3.90.93	000	13.000	
	04.212.003.2283	3.3.90.14	000		3.000
	04.212.003.2283	3.3.90.39	000		10.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>13.000</b>	<b>13.000</b>
476002-SUCOP	15.451.019.1132	3.3.90.39	000	262.000	
	15.512.019.2124	3.3.90.39	000	1.000.000	
	15.451.019.2128	3.3.90.39	000		1.262.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.262.000</b>	<b>1.262.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.275.000</b>	<b>1.275.000</b>

#### DECRETO Nº 24.191 de 29 de agosto de 2013

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 23.750 de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Orçamentária Anual nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012, em seu art. 9º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.191 / 2013**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	04.122.045.2001	3.3.90.92	000	18.000	
	04.122.045.2001	4.4.90.92	000		18.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>18.000</b>	<b>18.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>18.000</b>	<b>18.000</b>

**DECRETO Nº 24.192 de 29 de agosto de 2013**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 24.192 / 2013**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
470002-SINDEC	16.482.013.1253	3.3.90.92	007	4.005	
	16.482.013.1253	3.3.90.92	024	63.000	
	16.482.013.1253	3.3.90.93	007		4.005
	16.482.013.1253	3.3.90.93	024		63.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>67.005</b>	<b>67.005</b>
800004-EGM-SEMGE	04.122.045.2504	3.1.90.96	000	314.000	
	04.122.045.2504	3.1.20.96	000		109.000
	04.122.045.2504	3.1.30.96	000		205.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>314.000</b>	<b>314.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>381.005</b>	<b>381.005</b>

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 24.193 de 29 de agosto de 2013**

Cria Comissão Especial Mista de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada uma Comissão Especial Mista de Licitação, com a finalidade de realizar os procedimentos licitatórios relativos à contratação de obras de infraestrutura e urbanização, para a execução, manutenção e exploração do Projeto Linha Viva.

Art. 2º Integram a Comissão ora criada, na condição de membros titulares, os servidores **MARCUS VINICIUS LEAL DE ANDRADE**, matrícula 767, representante do Gabinete do Prefeito; **CÁSSIO MARCELO SILVA CASTRO**, matrícula 813218, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte - SEMUT; **ELIO GOES PERRONE JUNIOR**, matrícula, 302809, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil, **IVONE MARIA VALENTE**, matrícula 811086 que a presidirá e **MARÍLIA DE CASTILHO DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula 882.678, ambas representantes da Casa Civil e, na condição de membros suplentes, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MENDES FREIRE D'AGUIAR**, matrícula 19.408, e o servidor **CLÁUDIO CONDURU MENDES**, matrícula 813.454.

Art. 3º A Comissão ora criada terá o suporte do Grupo Técnico de Análise de Concessões (GTAC), criado pelo Decreto Municipal 23.754, de 02 de janeiro de 2013, sem prejuízo de outros auxílios técnicos que se demonstrarem necessários.

Art. 4º O acompanhamento técnico das obras e serviços indicados no art. 1º serão realizadas por técnicos designados pelo Superintendente da Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP.

Art. 5º Caberá ao Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte a homologação dos procedimentos licitatórios referidos no caput do art. 1º supra e as respectivas contratações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2013.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS**  
Chefe da Casa Civil

**JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA**  
Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

**PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA**  
Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura

**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETOS de 29 de agosto de 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Manter a disposição do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por mais um (01) ano, na forma da Legislação Eleitoral em vigor, a servidora **FÁTIMA BERNADETE DA CONCEIÇÃO**, matrícula 813289, lotada Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Manter à disposição do Governo do Estado da Bahia, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2013, à vista do que consta do processo nº 105/2013-CC, a servidora **ADRIANA CARDOSO DE FREITAS**, matrícula 870594, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,



**RESOLVE:**

Colocar à disposição do Poder Executivo Estadual, para exercer cargo em comissão na Companhia de Transportes de Salvador, à vista do que consta do Processo nº 2160/2013-GABP, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica, até 31/12/2013, a servidora **NELMA MARIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 887965, do quadro da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2013.

**RETIFICAÇÃO**

No DOM nº 5.921 de 26 de agosto de 2013, referente ao Decreto da comissão de Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, para a função de Professor Substituto, do Edital 02/2013,

**Onde se lê:** ... **Emanoela Souza Ramos...**  
**Leia-se:** ... Emanuela de Souza Ramos...

**Onde se lê:** ... **Kilza Rogaciano Santana dos Santos, matrícula nº 0870543...**  
**Leia-se:** ... Cassiane da Silva Gonzaga, matrícula 0878659...

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**PORTARIA Nº 220/2013**

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 20 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 19.392, de 18 de março de 2009.

**RESOLVE:**

Designar, no período de 02/09/13 a 01/10/13, o servidor **ROBERTO MOTA GOIS**, matrícula 20.580, Chefe de Setor B, para, cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Subcoordenador de Apoio ao Atendimento, Grau 53, da Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte durante o afastamento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 29 de agosto de 2013.

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SRº SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 014-A/2013**

**DEFIRO**

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos- ITIV.

Processo nº: 45374/2012  
Interessado: NUCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - NACCI  
(Inscrição Municipal nº 208.594-1)

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano- IPTU.

Processo nº: 227722/2003  
Interessado: COMUNIDADE FRANCISCANA DA BAHIA  
(Inscrição Municipal nº 4.287-0)

Imunidade do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN.

Processo nº: 35114/2006  
Interessado: SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR- SOES.  
(Inscrição Municipal no CGA sob nº 250.821/001-62)

Imunidade do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano- IPTU e Não Incidência da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD e a Isenção da Taxa de Fiscalização e Funcionamento- TFF.

Processo nº: 29544/2012  
Interessado: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS AUTARQUICOS NOS ENTES DE FORMULAÇÃO PROMOÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLITICA DA MOEDA E DO CRÉDITO- SINAL  
(Inscrição Municipal nº 339.715-7 e no CGA sob nº 222.129/001-40)

Imunidade do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano- IPTU e Não Incidência da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD.

Processo nº: 75043/2012  
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES 28 DE AGOSTO  
(Inscrição Municipal nº 610.232-8)

**INDEFIRO**

Isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano- IPTU e Não Incidência da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD.

Processo nº: 42222/2013  
Interessado: SILVIA MARIA HUFNAGEL DA SILVA  
(Inscrição Municipal nº 284.820-1)

Processo nº: 19247/2013  
Interessado: ALOISIO DE SOUZA MATOS  
(Inscrição Municipal nº 536.970-3)

Reconsideração da Não Incidência da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD.

Processo nº: 73017/2011  
Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA E PREVENÇÃO DA CEGUEIRA- IBOPC.  
(Inscrição Municipal nº 55.247-0 e 65.337-3)

Salvador, 03 de Agosto de 2013

**GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN**  
Subsecretário Municipal da Fazenda

**DESPACHOS FINAIS DO ILMº SRº SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 188/2013**

**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis- ITIV.

Processo nº: 44757/2013  
Interessado: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA NEVES  
(Inscrição Municipal nº 699.487-3)

Processo nº: 57752/2013  
Interessado: DANILO SANTOS DA CRUZ  
(Inscrição Municipal nº 714.713-9)

Processo nº: 49969/2013  
Interessado: LUCIA MARIA BRITO GONÇALVES  
(Inscrição Municipal nº 482.672-8)

Processo nº: 38029/2013  
Interessado: ORLENE ASSIS SIMÕES  
(Inscrição Municipal nº 146.940-1)

Processo nº: 39641/2013  
Interessado: LUCIANO RIBEIRO GUIMARAES  
(Inscrição Municipal nº 492.180-1)

Processo nº: 47599/2013  
Interessado: MARISTELA MELO DOS REIS PEREIRA  
(Inscrição Municipal nº 667.573-5)

Processo nº: 43403/2013  
Interessado: ALINE BRANDÃO PEPE  
(Inscrição Municipal nº 551.692-7)

Processo nº: 55019/2013  
Interessado: ANDREA ARGOLO DAS VIRGENS  
(Inscrição Municipal nº 710.964-4)

Processo nº: 50732/2013  
Interessado: ROSILDA PEREIRA DE SANTANA  
(Inscrição Municipal nº 717.840-9)

Processo nº: 49490/2013  
Interessado: CLAUDIO BITTENCOURT PEREIRA  
(Inscrição Municipal nº 667.562-0)

Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN.

Processo nº: 57164/2013  
Interessado: INSTITUTO INTERNACIONAL CORRER BEM  
(Inscrição Municipal no CGA sob nº 394.246/001-93)

Salvador, 26 de Agosto de 2013

**GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN**  
Subsecretário Municipal da Fazenda

**Conselho Municipal de Contribuintes - CMC**

**CONSELHO PLENO**

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 19/09/2013 09:00 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.  
REPRESENTANTE PGMS: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO.

AUTO DE INFRAÇÃO: 014253 - 1996 - IPTU  
AUTUANTE: MARCELO GUENE DE OLIVEIRA  
RECORRENTE: COBRATE - COMP BRAS DE TERRAP E ENG  
RELATOR: GERVÁSIO LOPES DA SILVA  
ADVOGADO: MANOEL DOS SANTOS NETO  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 287 - 2006 - ISS  
NOTIFICANTES: ADEMIR FEIJO DE SOUZA  
RECORRENTE: CESA S/A  
RELATOR: JOSE PEDRO PAULINO SOUTO  
ADVOGADO: HELVÉCIO FRANCO MAIA JUNIOR E OUTROS  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 2378 - 2010 - ISS  
NOTIFICANTES: GOETHE GOMES LEAL  
RECORRENTE: INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA  
RELATOR: JOSE LUCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADO: JOÃO ADRIANO FERREIRA SANTOS NAJAR  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 3134 - 2004 - IPTU  
NOTIFICANTES: GOETHE GOMES LEAL  
RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA-  
INFRAERO  
RELATOR: RONALDO MARTINS COSTA  
ADVOGADO: ALLAN WESLEY M. DOS SANTOS  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Salvador, 29 de agosto de 2013

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 520 de 29 de agosto de 2013**

Altera o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, na forma que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º, § 1º e 2º, do Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 combinado com a Portaria Conjunta nº 237, de 07 de maio de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica alterado, para o 2º quadrimestre de 2013, o Quadro de Cotas Orçamentárias - QCO, da unidade orçamentária indicada no anexo a esta Portaria.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por esta Portaria e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO A PORTARIA CONJUNTA Nº 520/2013  
QUADRO DE COTA ORÇAMENTÁRIAS - QCO  
2º Quadrimestre / 2013

FUNTE DE RECURSOS	APROVADO		ALTERADO	
	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE	COTA ORÇAMENTÁRIA	COTA DO QUADRIMESTRE
000 - Tesouro	75.229.114	26.356.000	74.548.649	29.725.535
<b>TOTAL</b>	<b>75.229.114</b>	<b>26.356.000</b>	<b>74.548.649</b>	<b>29.725.535</b>

**DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
3000/2013	JOSEF GOMES REINEL	4º, 5º e 6º

Salvador, 28 de agosto de 2013.

**ALEXANDRE SANTANA DE MIRANDA FERREIRA**  
Coordenador Administrativo

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

CONCURSO PÚBLICO / RECURSO - DEFERIDO

3522/2013 - SEMGE - TALIA LAPA BRITO

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de agosto de 2013.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDO

4149/2011 - SMS - ADRIANA ARAUJO SANTANA  
3672/2013 - SMS - GABRIELA ALVES BRAGA DURAN

ABONO PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

1480/2012 - SEMOP - JAIME UBIRAJARA DE JESUS  
1212/2012 - SEMOP - JOSE DE SOUSA SILVA  
2565/2012 - SEMOP - MARIZIO AMPARO DE BARROS  
1548/2012 - SEMOP - MANOEL NASCIMENTO DOS SANTOS  
826/2013 - SEMPS - NAZIDE ARAUJO DA SILVA  
1218/2013 - SMS - PAULO EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA MENDES

ESTABILIDADE ECONOMICA - DEFERIDA

41146/2012 - SEFAZ - MANOEL NASCIMENTO DA SILVA FILHO  
47755/2012 - SEFAZ - SOLANGE MARTINS REIMÃO  
53662/2012 - SEFAZ - ROZI RIBEIRO RODRIGUES  
29179/2012 - SEFAZ - ROBERTO CARVALHO SILVA  
916/2013 - SEMOP - BRAZ AUGUSTO SANTOS PIRES  
353/2013 - SEMOP - FLAVIA DE SOUZA  
5041/2013 - SMS - MAURO MARCONI  
5672/2012 - SMED - MARIA APARECIDA ALVES DE ARAUJO

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

3879/2013 - SEMGE - CATHARINE SOUZA MARTINS

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de agosto de 2013.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO**

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

ABONO PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

1878/2013-SEMGE - VIRGINIA MARIA MAIA BAPTISTA

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de agosto de 2013.

**JOSIAS FRANÇA FILHO**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**PORTARIA Nº 346/2013**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **MIRIAM RIBEIRO CUNHA LIMA**, mat. nº 976189, da Função de Confiança de Chefe de Setor de Acompanhamento de Ações e Serviços de Saúde, CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Distrito Sanitário de Itapuã e, designar, para exercer a mesma função **ANA LOURDES NASCIMENTO NEVES**, mat. nº 117603.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 29 de agosto de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE**

**Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM**

**ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO**

PROCESSO	INTERESSADO
24085/2013	LUIZ ARAÚJO DE OLIVEIRA

Em, 28 de agosto de 2013.

**SILVIO PINHEIRO**  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**

**PORTARIA N.º 154/2013**

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Designar o servidor LIVIO PAULO DE SANTANA, matrícula 812.004, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Fiscalização de Atividades em Logradouros Públicos - SEFAL, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades - CLF, desta SEMOP, com data retroativa à 01/08/2013.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 29 de agosto de 2013.

**ROSEMMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária

**PORTARIA N.º 155/2013**

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/08/2013, o servidor JOSÉ UBALDO BATISTA SANTOS, matrícula n.º 11.359, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Gestão de Serviços - SEGES, da Coordenadoria Administrativa - CAD, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 813.205, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 29 de agosto de 2013.

**ROSEMMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária

**PORTARIA N.º 156/2013**

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designado desde 01/08/2013, o servidor PAULO HENRIQUE ARAUJO DE MATTOS, matrícula n.º 812.073, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades - CLF, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de licença prêmio do titular JOSÉ DE SOUZA SILVA, matrícula n.º 810.290, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 29 de agosto de 2013.

**ROSEMMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária

**PORTARIA N.º 157/2013**

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designada desde 19/08/2013, a servidora SANDRA DAMASCENO SERRA, matrícula n.º 813.012, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de

Cadastrados, Programas e Projetos - SECAP, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular CRISTIAN DORES LOPES, matrícula n.º 813.425, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 29 de agosto de 2013.

**ROSEMMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária

**PORTARIA N.º 158/2013**

A SECRETÁRIA DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 55, § 1º, da Lei Complementar n.º 01/91,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/09/2013, o servidor PAULO HENRIQUE ARAUJO DE MATTOS, matrícula n.º 812.073, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades - CLF, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de licença prêmio do titular SANDOVAL LIMA DIAS, matrícula n.º 813.183, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 29 de agosto de 2013.

**ROSEMMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária

**DESPACHOS FINAIS DA SRª SECRETÁRIA**

SALÁRIO FAMÍLIA - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	DEPENDENTES
1051/2013	EDSON LUIZ PIMENTA LEAL	01

SALÁRIO FAMÍLIA - INDEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	DEPENDENTES
425/2013	TIAGO TAVARES LEAL	01
426/2013	MARCELO DE SOUSA AZEVEDO	01
501/2013	ELCIO ARAUJO DOS SANTOS	02
505/2013	CRISTIAN SANTOS GOES	01
506/2013	MARCOS PITER DA SILVA CERQUEIRA	01
975/2013	RICARDO LUIS LIMA FIGUEIREDO	02
1168/2013	JACKSON SOUZA DO ROSÁRIO	01

Salvador, 29 de agosto de 2013.

**ROSEMMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL**

**Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

**PORTARIA Nº 103/2013**

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, nos termos do art. 188 da lei Complementar n.º 01/91 - Regime Jurídico Único, e considerando os fatos apontados no Processo Administrativo nº 1252/2013 e a recomendação do Parecer Jurídico nº 471/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIZA ALMEIDA MORENO**, matrícula n.º 302895, o servidor **IVALDO VIEIRA DE ANDRADE**, matrícula n.º 303105 e o servidor **IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA**, matrícula n.º 302568, para, sob a presidência do primeiro, integrar a **Comissão de Sindicância** para apuração dos fatos constantes dos autos acima citados, em curso nesta Autarquia.

Art. 2º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão é de 30 (trinta) dias.  
Art. 3º - A Comissão poderá ser presidida por qualquer um dos outros membros, no caso de impedimento do Presidente.

Publique-se.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2013

**JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 106/2013**

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 19.405/2009, tendo em vista o constante do processo nº 1079/2013.

RESOLVE:

Alterar a Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 095/2013, que passa a ser composta pelos servidores: **ANTONIO ALBERTO DE JESUS SANTOS**, matrícula nº 005386 - Presidente, **IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA**, matrícula nº 302568 - Membro e **ANA CRISTINA ROBLEDO PINTO FREITAS**, matrícula nº 302734 - Membro, nos termos do que dispõe o art. 193 à 199, da Lei Complementar nº 01/91 - Regime Jurídico Único, a qual terá um prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos. No caso de eventual impedimento do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR**, em 27 de agosto de 2013

**JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS**  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR**

**PORTARIA Nº30/2013**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora ANA VIRGÍNIA BARROS COSTA, matrícula nº 040, Secretário Administrativo, Grau 61, para, cumulativamente responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Atendimento ao Público, durante o impedimento legal da titular Nanci Rita Bonfim Andrade, matrícula nº 111, por motivo de licença prêmio, pelo período de 02/09 a 01/10/2013.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO**, em 29 de agosto de 2013.

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária

**LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 40.711/2013  
Empresa: MANGARA COM. E IMP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.  
Objeto: Aquisição dos equipamentos que serão instalados na sala de acolhimento da SEFAZ;  
Parecer Nº: 417/2013;  
Valor Total: R\$ 2.041,90 (dois mil e quarenta e um reais e noventa centavos);  
Dotação Orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;  
Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;  
Classificação da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;  
Fonte: 000 - Tesouro.  
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II, art. 26, III.  
Data da Homologação: 16/08/2013.

Salvador, 22 de agosto de 2013.

**GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN**  
Subsecretário Municipal da Fazenda.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - PREVIS - FONTE 050 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2013

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

Salvador, 28 de Agosto de 2013

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED torna público para conhecimento dos interessados, a nova data de abertura das licitações a seguir:

MODALIDADE: Concorrência nº 007/2013

PROCESSO Nº: 1907/2013

OBJETO: Construção de 1(uma) creche padrão FNDE/PROINFANCIA/MEC/PAC 2, para a Secretaria da Educação do Município de Salvador de acordo com projeto estrutural e arquitetônico disponibilizado pelo programa Federal em todas as suas exigências técnicas e procedimentos de execução.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2013 às 09h00min

MODALIDADE: Concorrência nº 008/2013

PROCESSO Nº: 6581/2012

OBJETO: Construção de 2(duas) creches padrão FNDE/PROINFANCIA/MEC/PAC 2, para a Secretaria da Educação do Município de Salvador de acordo com projeto estrutural e arquitetônico disponibilizado pelo programa Federal em todas as suas exigências técnicas e procedimentos de execução.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 02/10/2013 às 09h00min

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Secretaria Municipal da Educação - SMED, Rua Boa Vista de Brotas, s/nº - Parque Solar Boa Vista - Anexo 2 - Sala da COPEL, Engenho Velho de Brotas - Salvador/BA.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da COPEL/SMED, no horário das 13h00min às 17h00min, e pelos tels.: (71) 2202-3098, telefax: (71)2202-3097, ou através do e-mail: licitação.smed@gmail.com. Os Editais continuam disponibilizados no endereço eletrônico: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br)

Salvador, 29 de agosto de 2013

**YNDIRA SANTOS PAIXÃO CUNHA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 058/2013 - Proc. 4267/2013-SMS**, cujo objeto é a aquisição de um reboque, tipo carretinha, para transporte de animais de grande porte.

**LICITAÇÃO FRACASSADA**

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2013**

Salvador, 29 de agosto de 2013.

**ANTONIO PALMA SIMAS**  
Presidente

**Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº DO PROCESSO:** 1085/2013

**Nº DO PARECER:** 640/2013

**CONTRATADO:** LEANDRO DE OLIVEIRA SOUZA

**CPF:** 803.060.395-91

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DE OFICINA DE DANÇA, PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PMS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)

**PERÍODO:** 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DE 02/09/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO,  
TURISMO E CULTURA**

**Fundação Gregório de Mattos - FGM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº:** 280/2013

**Dispensa de Licitação :** 65/2013.

**Contratante :** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.  
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28  
**Contratada :** EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA  
**CNPJ/CPF :** 15.257.819/0001-06  
**Objeto :** Renovação anual da assinatura do Diário Oficial do Estado da Bahia.  
**Valor Total :** R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)  
**Dotação Orçamentária :** Projeto Atividade - 2001, Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fonte 050.  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso I.  
**Data da Homologação:** 27/08/2013.

**Processo Nº:** 265/2013  
**Dispensa de Licitação :** 50/2013.  
**Contratante :** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.  
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28  
**Contratada :** COMPANHIA DE GOVERNANCIA ELETRÔNICA DO SALVADOR.  
**CNPJ/CPF :** 15.003.007/0001-34  
**Objeto :** Atualização e manutenção do site do Projeto Capoeira Viva.  
**Valor Total :** R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)  
**Dotação Orçamentária :** Projeto Atividade - 1061, Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fonte 051.  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso I.  
**Data da Homologação:** 27/08/2013.

**Processo Nº:** 298/2013  
**Dispensa de Licitação :** 64/2013.  
**Contratante :** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.  
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28  
**Contratada :** NOELMA MACHADO PAIXÃO.  
**CNPJ/CPF :** 17.591.593/0001-00  
**Objeto :** Locação de 250 (duzentos e cinquenta) cadeiras sem braços brancas que serão utilizadas no encontro do projeto "CAPOEIRA VIVA", no próximo dia 28 de agosto/2013.  
**Valor Total :** R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)  
**Dotação Orçamentária :** Projeto Atividade - 2058, Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fonte 010.  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso I.  
**Data da Homologação:** 27/08/2013.

Salvador, 28 de agosto de 2013.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Nº:** 307/2013  
**Dispensa de Licitação :** 66/2013.  
**Contratante :** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.  
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28  
**Contratada :** ELIANA CLAUDIA ASSIS CRUZ.  
**CNPJ/CPF :** 479.532.685-15  
**Objeto :** Fornecimento de água, lanche e alimentação para o encontro Capoeira Viva que faz parte do Projeto de Valorização da Capoeira como Patrimônio Imaterial.  
**Valor Total :** R\$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais)  
**Dotação Orçamentária :** Projeto Atividade - 1061, Elemento de Despesa - 3.3.90.36, Fonte 051.  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso I.  
**Data da Homologação:** 27/08/2013.

Salvador, 28 de agosto de 2013.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Nº:** 283/2013  
**Dispensa de Licitação :** 60/2013.  
**Contratante :** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.  
**CNPJ:** 15.185.234/0001-28  
**Contratada :** VALMIR ELPÍDIO DA SILVA - EPP  
**CNPJ/CPF :** 96.779.731/0001-56  
**Objeto :** Locação e instalação de equipamentos de sonorização e iluminação cênica para atender o evento do Projeto "CAPOEIRA VIVA".  
**Valor Total :** R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais)  
**Dotação Orçamentária :** Projeto Atividade - 2058, Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fonte 010.  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93, art. 24, inciso I.  
**Data da Homologação:** 27/08/2013.

Salvador, 27 de agosto de 2013.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Nº:** 263/2013  
**Inexigibilidade de Licitação nº** 49/2013.

**Data :** 09/08/2013  
**Contratante :** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS  
**CNPJ :** 15.185.234/0001/28  
**Contratada (o) :** RAMON MARCIAL FERNÁNDEZ ANDÉS VARGAS.  
**CNPJ/CPF :** 548.587.395-20  
**Objeto :** Confeção e reposição dos elementos furtados da estátua de Vinícius de Moraes, situado no bairro de Itapuã, monumento de grande importância artística e cultural para a Cidade do Salvador.  
**Valor Total :** R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais)  
**Dotação Orçamentária :** Projeto Atividade - 2055', Elemento de Despesa - 3.3.90.36 - Fonte 010.  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93, art. 25, inciso I.  
**Data da Homologação:** 09/08/2013.

Salvador, 28 de agosto de 2013.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 964/2013, aquisição de medicamento visando ao cumprimento de Ação Judicial. As propostas deverão ser apresentadas até as 15h do dia 29 de agosto de 2013.

O processo administrativo nº. 9510/2013 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3186-1017 ou 3186-1146 e-mail: supri.saude@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de agosto de 2013.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2013

**PROCESSO Nº:** 9353/2013  
**EMPRESA:** BRUNE VEÍCULOS LTDA ME.  
**CNPJ:** 10.674.804/0001-20  
**OBJETO:** Contratação de Empresa/Concessionária especializada para realizar serviço de embreagem, não coberto pela garantia, em 02 (duas) ambulâncias RENAULT MASTER da frota 192 (SAMU), conforme CI CAD nº 255/2013.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.586,34 (seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 10.302.023.2095; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Imediato  
**DATA DO ATO:** 27/08/2013

Salvador, 29 de agosto de 2013

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2013

**PROCESSO Nº:** 12719/2012  
**EMPRESA:** SC CONSTRUTORA LTDA.  
**CNPJ:** 10.548.438/0001-62  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Periperi, situado na Rua das Pedrinhas, s/n - Periperi, nesta Cidade do Salvador - BA, conforme CI DAS nº 339/2012.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 67.727,69 (sessenta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).  
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, Inciso V da Lei Nº 8.666/93.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 2098; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 dias  
**DATA DO ATO:** 21/08/2013

Salvador, 29 de agosto de 2013

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2013

**PROCESSO Nº:** 7188/2013  
**EMPRESA:** INTS - Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia Inovação e Saúde

CNPJ: 11.344.038/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio e suporte às atividades técnicas na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando a modernização dos processos tecnológicos, fluxos, e estratégias para melhoria do controle, avaliação, informação, comunicação e acesso aos serviços de saúde pública da Secretaria Municipal da Saúde do Município do Salvador, conforme CI NGI nº 072/2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.088.050,53 (quatro milhões oitenta e oito mil cinqüenta reais e cinqüenta e três centavos).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.036.2098; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

DATA DO ATO: 10/07/2013

Salvador, 29 de agosto de 2013.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

### RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2013

PUBLICADA NO D.O.M. Nº 5895 DE 19 DE JULHO DE 2013, PÁG. 16.  
PROCESSO Nº 4386/2013

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 56.294.952/0001-10.

LEIA-SE:

CNPJ: 03.375.328/0001-80.

Salvador, 29 de agosto de 2013

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, divulga o resultado do Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público nº 001/2013

PROCESSO Nº: 75.00.2013.1081

OBJETO: Seleção de Empresas Interessadas para prestação dos serviços de IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BICICLETAS COMPARTILHADAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, MODAL DE TRANSPORTE INTEGRADO FISICAMENTE À REDE DE TRANSPORTES COLETIVOS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CICLOFAIXA ESPECIAL DE LAZER.

EMPRESA	SERTTEL LTDA
---------	--------------

Salvador, 29 de agosto de 2013.

**EDUARDO PARANHOS SARMENTO LEITE**  
Presidente da COSEL/SEMUT

## SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2013

LICITAÇÃO nº 030/2013.

OBJETO: Aquisição de areia grossa.

PROCESSO nº 468/2013

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 04/09/2013 até às 09:30 horas do dia 11/09/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2013 às 09:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 11/09/2013 às 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 29 de agosto de 2013.

**ANANIAS JESUS SANTANA FILHO**  
Presidente/COPEL

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2013

LICITAÇÃO nº 031/2013.

OBJETO: Aquisição de arenoso.

PROCESSO nº 464/2013

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 04/09/2013 até às 13:30 horas do dia 11/09/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2013 às 13:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 11/09/2013 às 14:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 29 de agosto de 2013.

**ANANIAS JESUS SANTANA FILHO**  
Presidente/COPEL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 026/2013

Pregão Eletrônico nº 024/2013

Processo nº 340/2013

Objeto: Aquisição de materiais de serralheria.

Empresa Vencedora: DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.188.943/0001-39.

Valor da Proposta: R\$ 46.121,05 (quarenta e seis mil cento e vinte e um reais e cinco centavos).

Data da Homologação: 28 de agosto de 2013.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 29 de agosto de 2013.

**ANANIAS JESUS SANTANA FILHO**  
Presidente/COPEL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação nº 027/2013

Pregão Eletrônico nº 025/2013

Processo nº 305/2013

Objeto: Aquisição de materiais de escritório.

Empresa Vencedora: ALEA COMERCIAL LTDA - EPP.

CNPJ: 12.011.917/0001-70.

Valor da Proposta: R\$ 13.680,00 (treze mil seiscientos e oitenta reais).

Data da Homologação: 28 de agosto de 2013.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 29 de agosto de 2013.

**ANANIAS JESUS SANTANA FILHO**  
Presidente/COPEL

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### RESUMO DO ADITIVO Nº 004/2013

##### CONTRATO Nº 007/2010

Objeto: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, permanecendo as demais cláusulas e condições do contrato original.

Processo Nº.: 3.669/2013.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 000 - Tesouro;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ.: 13.927.801/0004-91;

Contratada: PA ARQUIVOS LTDA.

CNPJ.:34.409.656 /0001-84

Amparo Legal: Lei 8.666/93, Art. 57, II e 65;

Data da Assinatura: 17/05/2013.

Salvador, 22 de agosto de 2013.

Assinam:

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**

Secretário Municipal da Fazenda.

**LUCAS BRITTO PEREIRA**

PA Arquivos Ltda.

**JAYME ARAÚJO MAGALHÃES FILHO**

PA Arquivos Ltda.

#### RESUMO DO ADITIVO Nº 007/2013

##### CONTRATO Nº 018/2012

Objeto: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, permanecendo as demais cláusulas e condições do contrato original.

Processo Nº.:22.904/2013.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 000 - Tesouro;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ.: 13.927.801/0004-91;

Contratada: TELETALK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ.:06.138.195 /0001-17

Amparo Legal: Lei 8.666/93, Art. 57, II e 65;

Data da Assinatura: 20/06/2013.

Salvador, 22 de agosto de 2013.

Assinam:

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**

Secretário Municipal da Fazenda.

**ANA BEATRIZ P. VALINAS DA SILVEIRA MATOS NOGUEIRA**

Teletalk Comércio e Serviços Ltda.

**MARCO ANTONIO DANTAS QUINTELLA**

Teletalk Comércio e Serviços Ltda.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 155/2013

CONTRATO nº 004/2010

OBJETO: Descentralização de pagamento.

AMPARO LEGAL: Leis 8.666/93 e 4.484/92.

CONTRATADA: LM TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2013

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
TRANSALVADOR	26.453.020.1202	3.3.90.39	050	37.239,80

Salvador, 21 de agosto de 2013

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Diretor/DGLP

### Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2013

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR

CNPJ: 13.534.466/0001-19

CONTRATADO: LEANDRO DE OLIVEIRA SOUZA

CPF: 803.060.395-91

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DE OFICINA DE DANÇA, PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PMS.

TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE - 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - PREVIS, FONTE: 050 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DE 02/09/2013

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2013

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

Salvador, 28 de Agosto 2013

**EUDE LIMA SANTANA**

Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 178/2013

PROCESSO nº. 12719/2012

MODALIDADE: Convite nº. 01/2013.

OBJETO: Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Periperi, situado na Rua das Pedrinhas, S/nº. - Periperi, nesta cidade do Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 67.727,69 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.302.036.2098, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e Fonte de Recursos 014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da emissão da Ordem de Serviço - OS - pela CONTRATANTE.

CONTRATADA: SC CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 10.548.438/0001-62

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2013

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

RESPONSÁVEL LEGAL: ANA PAULA DA SILVA CASTRO

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**

Secretário Municipal da Saúde

#### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 181/2013

PROCESSO nº 7188/2013

MODALIDADE: Convocação Emergencial nº 003/2013

OBJETO: Prestação de serviços de apoio e suporte as atividades técnicas na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, visando a modernização dos processos tecnológicos, fluxos, e estratégias para melhoria do controle, avaliação, informação, comunicação e acesso aos serviços de saúde pública da Secretaria Municipal da Saúde do Município do Salvador, mediante consultoria e assessoria em gestão técnica; desenvolvimento, manutenção, documentação e sustentação de sistemas; e suporte técnico e operacional aos estabelecimentos assistenciais de saúde, distritos sanitários e níveis de gestão de saúde sanitária, epidemiológica e administrativa. VALOR TOTAL: R\$ 4.088.050,53 (quatro milhões oitenta e oito mil e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.036.2098, Elemento de Despesa

3.3.90.39, Fonte 014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura.  
CONTRATADA: INTS - Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde  
CNPJ: 11.344.038/0001-06  
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2013  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
RESPONSÁVEL LEGAL: Everton Freitas de Almeida

Salvador, 29 de Agosto de 2013

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretaria Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2013003076  
LICITAÇÃO Nº: 029/2013  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2013000064  
PROCESSO Nº: 3093/2012  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E  
COMBATE À POBREZA - SEMPS  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: OFICCE 2 LTDA-ME  
CNPJ Nº: 11.413.900/0001-87  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO  
VALOR TOTAL: R\$ 33,45 (TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2216  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 024-CONVÊNIO  
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2013

SALVADOR, 29 DE AGOSTO DE 2013.

**EVANILSE SILVA ALVES**  
Coordenadora Administrativa

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2013003174  
LICITAÇÃO Nº: 034/2013  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2013000062  
PROCESSO Nº: 1208/2013  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E  
COMBATE À POBREZA - SEMPS  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: JOCEANE BARBOSA DA SILVA-ME  
CNPJ Nº: 08.288.013/0001-10  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO  
VALOR TOTAL: R\$ 5.526,50 (CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2292  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 000-TESOURO  
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2013

AFM Nº: 2013003175

LICITAÇÃO Nº: 025/2013  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2013000054  
PROCESSO Nº: 2976/2012  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E  
COMBATE À POBREZA - SEMPS  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: EDILENE PAIXÃO FIUZA  
CNPJ Nº: 09.613.383/0001-48  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO  
VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2292  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 000-TESOURO  
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2013

SALVADOR, 29 DE AGOSTO DE 2013.

**EVANILSE SILVA ALVES**  
Coordenadora Administrativa

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2013003176  
LICITAÇÃO Nº: 037/2013  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2013000065  
PROCESSO Nº: 907/2013  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E  
COMBATE À POBREZA - SEMPS  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: EDILENE PAIXÃO FIUZA  
CNPJ Nº: 09.613.383/0001-48  
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO  
VALOR TOTAL: R\$ 7.130,80 (SETE MIL CENTO E TRINTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 2292  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 000-TESOURO  
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2013

SALVADOR, 29 DE AGOSTO DE 2013.

**EVANILSE SILVA ALVES**  
Coordenadora Administrativa

## SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

### RETIFICAÇÃO

Na publicação do Resumo do Termo Aditivo nº 01/2013 ao Contrato nº 01/2013, referente ao Processo Nº. 169/2013 - SEMUR, publicado no Diário Oficial do Município nº 5.922, de 27/08/2013.

Onde se lê: ... VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial em 05/08/2013.

Leia-se: ... VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, com termo inicial em 06/08/2013.

Salvador, 29 de agosto de 2013

**MANUELA F. BARRETO**  
Coordenadora Administrativa

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Atividades Econômicas da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 223º inciso I § 1º da lei 7.186/2006, regulamentado pelo decreto nº 10838/94 artigo 22 inciso I e artigo 24 parágrafo 1º, comunica que foram **DEFERIDOS** os processos de pedido de baixa de pessoa jurídica, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	NOME OU RAZÃO SOCIAL
012571/2013	39557200100	GUERRA UZEDA SERVICOS ADMINI
016682/2013	38341000123	ESTACAO GOURMET RESTAURANT
004069/2013	41613000193	ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS - ME
017604/2013	26792500154	R FRAGA REPRESENTACOES LTDA
015672/2013	41820200180	PIZZARIA CATANZZARO LTDA - ME
027354/2013	37802200206	LCC CONFECÇOES, CALCADOS E A
006511/2013	34750500133	TORRES E MATOS COMERCIO DE A
048096/2012	26064700177	CIGER LTDA - EPP

PROCESSO	CGA	NOME OU RAZÃO SOCIAL
046725/2013	42322600109	FABIO SANTOS AZEVEDO
046726/2013	43245400148	CESAR ANTONIO SOUZA DE MENEZ
040620/2013	45127400120	ANTONIO BARRETO SARDINHA
046761/2013	42043400144	ANA CRISTINA BISPO DE JESUS
046763/2013	43374400125	TARCILA CARVALHO E CARVALHO
046857/2013	45727100120	EDVALDO CARVALHO DA SILVA
046917/2013	42999300181	CIRLENE VIEIRA DOS SANTOS
046919/2013	37955000106	DANIEL SANTOS SILVA
046960/2013	36218000143	EDNALDO LEONARDO DOS SANTOS
046961/2013	45980500131	YURI DA SILVA SACRAMENTO
046963/2013	45077900145	BRICIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR
046980/2013	42813900158	AIRAN CONCEICAO DE JESUS
046981/2013	43294000161	PEDRO DE CASTRO FERREIRA
046983/2013	46120600146	BEIDIANE COSTA PEREIRA
046985/2013	45832200195	VALDECI BISPO DOS SANTOS
046986/2013	35047800103	MARIA APARECIDA BRANDAO

PROCESSO	CGA	NOME OU RAZÃO SOCIAL
046988/2013	38890800105	ALEXSANDRA SANTOS DE VASCON
046989/2013	40817200153	NATANE SANTOS GONCALVES
046990/2013	45938000168	MONICA SANTOS VIEIRA
047014/2013	45103200155	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
047092/2013	39811700168	CELIA ANDRADE BAIÃO
047093/2013	39286500135	ROBERTO TADEU BRITO SANTOS
047029/2013	41737300131	EUGENIA PEREIRA
047110/2013	40823000159	ANDREA LUCENA DE OLIVEIRA
047134/2013	42251000172	PAULA CRISPINA BRAND
047135/2013	45830600198	PATRICK ERICON DOS SANTOS NUN
047145/2013	34735300161	MARIA MADALENA DOS SANTOS DA
047146/2013	46130000196	ANA PAULA DOS SANTOS MONTES
047147/2013	44775800152	GILMARA SANTOS DA SILVA
047148/2013	35156000172	SONIA MARIA OLIVEIRA MEIRELES
047150/2013	45902500177	MARTA DE JESUS CUNHA
047151/2013	45830700188	MICHEL DE SOUZA VELHO SANTOS
047152/2013	38057900151	ADRIANA ROSARIO REGO GRANJA
047153/2013	42143500116	LUCAS MANOEL ESPERANCA VIEIR
047155/2013	32901700123	TAINA SILVA CARIGE
047156/2013	45583900118	BERILO DA CRUZ SANTOS
047157/2013	45277700121	MARCO AURELIO MAIA DE LIMA ALM
047158/2013	44825900176	FLAVIA CARINE DE JESUS SANTOS
047200/2013	42385600178	YARA DE SOUSA MIRANDA
047201/2013	46123900154	GILMAR ALCANTARA DOS SANTOS
047233/2013	35608800195	FELIPE DOS ANJOS VERSULOTTI
047234/2013	42547700114	CLARICE ROCHA ALMEIDA
047235/2013	45710900106	EDER ESTRELA SILVA
047358/2013	44329300162	ALBERTONE SANTOS FERREIRA JU
047359/2013	44898800154	NATHALY SILVA ANUNCIACAO
047361/2013	37681200103	RUBENS DAVID SANTOS NERES
047446/2013	34489100122	EUFRASIO JOSE SANTOS DE SOUS
047447/2013	36370900148	SUELEM MOREIRA CERQUEIRA E SI
047448/2013	36012400176	EMERSON BRITO REIS
047450/2013	33931600192	LEANDRO MORAIS PINTO
047472/2013	44169400155	CINTHIA MICHELLE LEAO ROCHA
047473/2013	46131100169	TAIRENE SILVA CARIGE
047477/2013	43914900105	ARIEL FRANCISCO SILVA DE BRITO
047508/2013	33467200185	FABIO OLIVEIRA SANTOS
047554/2013	34204500119	MARIA RIVANIA CAMPOS SOARES
047611/2013	44930300114	ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
047612/2013	45516100190	FLAVIA MACENA SA
047614/2013	34557000170	LETICIA MIRANDA MUNIZ
047669/2013	44272900125	DENISE GUERRA DE ALMEIDA
017629/2013	28596600172	ALIMENTOS FINOS COMERCIAL ATA
029813/2013	23340900127	VCI MODAS LTDA - ME
001965/2013	40742900182	RGR COMERCIO DE PRODUTOS OP
004778/2013	39745500189	LUIS CLAUDIO SILVA SANTOS
011662/2013	11033200145	PANIFICADORA KINDEL LTDA - ME
012573/2013	36854600107	LPL IMOVEIS PUBLICIDADE E PROP
024713/2013	31510500148	FAPRI FOOD LTDA - ME
023647/2013	32326300160	LETICIA DE SOUZA SILVA BRAGA D
026046/2013	14084800185	SALAO DE BELEZA SOBRE AS ONDA
040703/2013	30135100151	C DA C SANTOS RESTAURANTES
048431/2012	07267400120	ARTE LIVRE RIACOES E PRODUC
045080/2012	29979600144	AMPLAC SERVICOS LTDA - ME
051150/2013	12683800192	ADRIANA SOLON FERREIRA DA SILV
049921/2013	38315300137	MATOS ADMINISTRADORA LTDA
005881/2013	29011400263	ANA PAULA SILVA COELHO DUARTE
050743/2013	27914500148	ASSOCIAÇÃO DOS MESATENISTAS
051261/2013	23167500133	LM COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
051260/2013	25191200143	MANATI S/A
033090/2012	27051900119	AF2 EMPRESTIMOS LTDA - ME
055143/2012	28453300148	S & E SERVICOS DE FISIOTERAPIA E
008990/2013	35490400161	PORTELA E COMERCIO LTDA - ME
032666/2013	32231700140	M2S SERVICOS DE SUPORTE LTDA.
042963/2012	38937300143	MAS - PRODUTOS INDUSTRIAIS E S
049741/2013	40081800126	MARIANA ASSIS LOPES
022119/2012	21463800157	EDUCSEL CONSULTORIA EDUCACIO
014163/2013	41601500196	DORI EDSON CARDOSO AUGUSTO
014164/2013	29059500164	DESIRÉ EPI COMÉRCIO DE EQUIPA
008064/2013	41729700165	ROLITEC ACESSORIOS INDUSTRIA
012811/2013	43642600100	BELA DAMA COMERCIO DE CONFEC
012808/2013	29291900115	CAMACA INDUSTRIA E COMERCIO D

PROCESSO	CGA	NOME OU RAZÃO SOCIAL
019796/2013	23000500167	FARMÁCIA REMÉDIO BARATO LTDA
011654/2013	27984400187	FL COMERCIAL DO BRASIL LTDA
011655/2013	16126200118	H.A.P.S. MINI MERCADO LTDA - ME
045283/2012	38550100176	ROBERTO SERRET MARIN - ME
005890/2013	06019600169	TRADING BRASIL COMERCIO IMPOR
014219/2012	22096200187	CRYSTAL CONTABILIDADE E CONSU
004767/2013	37563200106	ALQUIP COMERCIAL LTDA - ME
017466/2013	30447800175	LUIZ ALEX CARVALHO DE QUEIROZ
047360/2013	32417900175	RENOVA EOLICA PARTICIPACOES
050096/2013	31815800227	C. M. GALVAO GONCALVES LEMOS
050522/2013	42344100195	J. L. J. RESTAURANTE E LANCHONE
049230/2013	40151100100	O N C CUNHA - METAIS - ME
017783/2013	11786500147	GERENCIAR SERVICOS E CONSTRU
001537/2013	16391600174	ALLAN ROBERT DE SANTANA MOTT
046134/2013	44921700165	GILVA SANTANA ARAUJO
046195/2013	36370300109	REINALDO RIBEIRO DE LIMA
046227/2013	40363500170	EDENILDES PEREIRA DA SILVA DE J
046228/2013	33239800155	JOSE NELSON DE SANTANA
046374/2013	44932400169	FABIO MARTINS DA SILVA
046376/2013	43693400152	LIGIA LOPES DA SILVA DE CARVALH
046377/2013	41907200137	NAILDES DE SOUZA CAIRES
047030/2013	40229300120	DOUGIVAL ANDRADE CUNHA
046244/2013	39120900103	FILIPE MATEUS MACIEL DA SILVA
046245/2013	34824400179	CLOVES JOSE DOS SANTOS JUNIOR
046246/2013	41878800105	CANDICE FIAIS SILVA
046247/2013	37608300127	SUELI CONCEICAO CARVALHO PER
046248/2013	41445300134	DARLISON GONCALVES RABELLO
046281/2013	45942500138	VANESSA GONCALVES DOS SANTO
046317/2013	45968600176	GILSON JORGE DA SILVA SOUZA
046420/2013	45211100172	ELIANA SANTOS SILVA
046422/2013	45238400175	GUILHERME MIRANDA DOS SANTOS
046496/2013	43774600118	VIVIAN COSTA SANTOS
046497/2013	44861800132	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA DA
046525/2013	39098600115	VANIA DA SILVA BARRETO
046526/2013	43356400192	JEOVAN DOS SANTOS CASTRO
046528/2013	43346000144	JOSE MARQUES DOS SANTOS
046563/2013	44787600129	CARLA MELO DE ASSIS
046564/2013	34102200101	DENISE DA ANUNCIACAO BORGES
046566/2013	46085400110	VINICIO MOREIRA DE OLIVEIRA NET
046570/2013	44765000144	MARCOS JOSE PESTANA PONTES
046571/2013	35092500194	RONALDO DOS REIS BASTOS
046573/2013	46063800141	ALEXANDRO DE OLIVEIRA FERNAN
046648/2013	45927400155	NERILMA GONCALVES DOS SANTOS
047700/2013	30412200179	A.E.G. CALCADOS LTDA.
048460/2013	29596900133	CHRISTIANE DIAS MENEZES - ME
048464/2013	08615600197	ORLANDO ALVIM DE FIGUEREDO
048465/2013	08598800236	RIO VERMELHO PRODUTOS NATUR
048462/2013	29599200556	COFRISA COMERCIO VAREJISTA DE
048461/2013	29599201471	COFRISA COMERCIO VAREJISTA DE
014153/2013	31097800192	DEMERSON BASTOS PRIMO - ME
013074/2013	06683000159	JOSE VASCO PEREIRA DOS SANTO
079769/2012	39192000188	3S SOLUCOES EM TI LTDA - ME
039634/2012	27507800137	BOMBONIERE DA PRACA LTDA - ME
000713/2013	32884200158	R & T SERVICOS GERAIS DE CONST
018993/2013	33189700132	REJANIA ALMEIDA RODRIGUES
040527/2013	43094900115	MARCELO FERREIRA DA SILVA DE S

Salvador, 08 de Agosto de 2013

**JOSE ALMIR OLIVEIRA**  
Coordenador de Atividades Econômicas

**EDITAL**

A Coordenadoria de Atividades Econômicas da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 223º inciso I § 1º da lei 7.186/2006, regulamentado pelo decreto nº 10838/94 artigo 22 inciso I e artigo 24 parágrafo 1º, comunica que foram **DEFERIDOS** os processos de pedido de baixa de autônomo, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	NOME OU RAZÃO SOCIAL
072479/2012	43898600184	JOSEMEIRE SILVA DE AMORIM
000717/2009	27081100169	LAINA COELI DE SOUZA CARNEIRO
054134/2013	45190100136	RICARDO CERQUEIRA GAVIAO
054032/2013	45221200152	JOSÉ LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO

PROCESSO	CGA	NOME OU RAZÃO SOCIAL
054015/2013	46069300161	UBERLAN CARLOS DA CRUZ SANTO
053998/2013	35143600191	CINTIA SANTOS PIMENTEL NASCIME
054150/2013	45287100171	MARIA ARCOVERDE CAVALCANTE D
054088/2013	29496200139	CARMEM LUCIA FERREIRA DE JESU
053606/2013	45197900108	ERINALDO DOS REIS SANTOS
054141/2013	44818100107	SUSANA SANTOS BATISTA
054280/2013	44619100124	ELOISA TEIXEIRA OLIVEIRA
001115/2010	21370900116	EMERSON TEIXEIRA MACHADO
037942/2009	20617400112	ANGELLA MARIA SÁ BARBOSA
009101/2013	31186100173	JAILMA SANTOS SOUZA
007014/2010	13970700285	MANOELA VIANA GIUSTOZZI
021929/2012	25084300109	AUTA BARROS SANTOS
024834/2011	17129200147	DJALMA CASTRO DE AMORIM JUNIO
026973/2013	37420500102	NAYARA SANTOS RODRIGUES
085466/2011	08383400168	OSMAR FARIAS DE SOUZA
023032/2013	25922700171	ANDREA ORELLANA FILGUEIRA
053753/2013	42222700116	CECI FIGUEREDO DA SILVA
053855/2013	35528400134	WILSON CARVALHO CORREIA
053250/2013	44644700146	ILANA MELO DE OLIVEIRA
051809/2013	38626100150	IVO ALMEIDA BARBOSA
051905/2013	45206900198	TATIANE DO NASCIMENTO TORRES
051872/2013	43270800188	LEONARDO VIANA MOREIRA CORRE
052069/2013	44408600151	CRISTIANE DA HORA PALMA
053631/2013	38285200192	ISAILDES MARIA SILVA MACEDO
053116/2013	44430800175	FLAVIA ROSA RIBEIRO
053704/2013	37370400188	DANIEL MOREIRA SILVEIRA
053712/2013	05703400183	VANIA MARIA MEIRELLES MONTEIR
053343/2013	46054500163	JONATAS LIMA DA SILVA
053547/2013	45617600106	ALANA PACHECO NASCIMENTO
050694/2013	30716500183	VIRGINIA JONES DOS SANTOS
052971/2013	25756300130	ADRIANA DA FONSECA LAROCCA O
053726/2013	30626600180	MARIA AUXILIADORA SANTOS DE O
050491/2013	35451900134	MARCELA ANDRADE REBOUÇAS
052563/2013	45232300116	JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA
052581/2013	42361600184	SUELI DOS SANTOS TEIXEIRA
052783/2013	45516500159	RITA DE CASSIA DOS SANTOS OLIV
052226/2013	42787600149	EDINEUZA MARCÍDIA DE ASSUNÇÃO
052939/2013	10481400140	JOSE ROBERTO DE FREITAS BOULL
053332/2013	00847900131	ANNIE CELENE GOMES BASTOS
050876/2013	32817700100	VANDETE PINHO DE OLIVEIRA
045796/2013	28955500161	MARCELO TELLES GODOY
050821/2013	08320000121	SERGIO RIBEIRO DIAS
050689/2013	45352600147	SAIONARA SANTANA SANTOS DE A
049472/2013	37270400106	TATIANA VELOSO LIMA
049558/2013	38911800142	CARLA CRISTINA DOS SANTOS
050666/2013	27413500177	TIAGO DE SOUZA SANTANA
051102/2013	43358200178	NARA CERQUEIRA SANTOS
050471/2013	45197500148	ANDRE DE JESUS SANTOS
050529/2013	43358100188	LUCIANA LOPES DA SILVA SANTOS
050617/2013	41840000180	LUIS ALBERTO BARRADAS CARNEIR

Salvador, 08 de Agosto de 2013

**JOSE ALMIR OLIVEIRA**  
Coordenador de Atividades Econômicas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 30/2013

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Concurso Público, Edital nº. 01/2010, para o cargo abaixo relacionado, por não ter comparecido à CIS/Junta Médica dentro do prazo estipulado para realização/entrega dos exames pré-admissionais exigidos em Edital.

#### COORDENADOR PEDAGÓGICO

NOME	RG	CLAS
MARGARETH DA CONCEICAO ALMEIDA DE ARAUJO	445158395	269

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Gestão, em 27 de agosto de 2013.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

### AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 31/2013

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Concurso Público, Edital nº. 01/2010, para o cargo abaixo relacionado, por ter sido considerado inapto nos exames pré-admissionais.

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	RG	CLAS
JOSIMEIA PEREIRA DE SOUZA	550436669	73

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Gestão, em 27 de agosto de 2013.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

#### EDITAL 001/2013

#### ARTE EM TODA PARTE

#### Linguagens Artísticas

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES, visando fomentar, promover e difundir a produção artística, a reflexão e o intercâmbio de ideias, torna público o presente Chamamento Público para seleção de propostas e ações de caráter cultural, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Complementar Federal 101/00, Decreto Municipal 11.951/98 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, processo de seleção de propostas para concessão de recurso financeiro, com objetivo de democratizar a distribuição de recursos e contribuir para a realização de projetos e atividades artístico-culturais de interesse público, fomentar e incentivar artistas, grupos, coletivos, produtores e outras instituições do campo artístico, bem como promover a diversidade cultural.

1.2. Serão aceitas propostas que desenvolvam projetos nas seguintes áreas:

- Artes Visuais
- Audiovisual
- Circo
- Dança
- Teatro
- Música
- Literatura

1.3. Para cada linguagem artística serão selecionadas 04 (quatro) propostas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

1.4. De cada categoria será selecionado, preferencialmente, pelo menos, um projeto que contemple ocupação criativa dos espaços não convencionais (praças públicas, parques, ruas, museus, entre outros) da cidade do Salvador.

1.5. Serão priorizados projetos oriundos de grupos e coletivos com pelo menos 02 (dois) anos de atividade comprovada.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Este edital tem como finalidade a destinação de recursos públicos para pessoas físicas e jurídicas mediante celebração de Contrato.

2.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da Fonte 10 do Fundo de Cultura da Bahia, Projeto/Atividade: 13.392.032.2058 - Incentivo às Atividades Cívicas, Religiosas, Artísticas e Culturais com aporte financeiro de R\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais).

#### 3. PROPONENTE

3.1. Poderão ser proponentes Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, do campo artístico-cultural, domiciliadas ou estabelecidas no Município de Salvador há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2. O recurso financeiro não poderá ser concedido à proponente que:

- a) Sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, que estejam concordatárias, falência decretada ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas, quer com a FGM, quer com outros Órgãos e Entidades da Administração Municipal.
- b) Seja servidor público municipal e/ou familiar de agente público, conforme Dec. 23.781/2013;
- c) Tenha apresentado o mesmo projeto para o Edital Arte em Toda Parte - Cultura Popular e Identitária ou Festivais, Mostras e Feiras de Arte e Cultura da FGM.

#### 4. INSCRIÇÃO E ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **02 a 27 de setembro de 2013**, contemplando propostas cujo cronograma de execução das ações esteja previsto no período compreendido entre **15 de novembro de 2013 e 30 de maio de 2014**.

#### 4.2. Da apresentação da proposta (envelope 01)

A proposta deverá ser entregue por meio físico na sede da FGM, nos dias úteis, das 13 às 18 horas, em um envelope fechado com os seguintes itens:

- a) Formulário de Inscrição (**Anexo I**), preenchido e assinado em todas as folhas. Não serão aceitas propostas fora do Formulário de Inscrição;
- b) Informações e materiais adicionais, se houver, que possam complementar a proposta, por exemplo: cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros. Os materiais podem ser apresentados em CD, DVD ou impressos;

#### 4.3. Documentação (envelope 02)

A documentação deverá ser entregue em um segundo envelope, diverso da proposta, com os seguintes itens:

##### 4.3.1. Para Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identificação e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- b) Declaração de residência em Salvador nos últimos dois anos expedido pela representação sindical competente e cópia de um comprovante de residência recente datado dos últimos três meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel (acompanhadas de cópia de RG e CPF);
- c) Carta de anuência, devidamente assinada pelos representantes do projeto;
- d) Declarações obrigatórias indicadas no formulário de inscrição de propostas assinadas pelo proponente;
- e) Comprovante de inscrição no cadastro de autônomos do Município de Salvador;

##### 4.3.2. Para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF do(s) representante (s) legal (is);
- b) Cópia de comprovante de residência da sede;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes (CNPJ/MF);
- d) Inscrição do Cadastro Geral de Atividades - CGA;
- e) Alvará de funcionamento fornecido pela SEFAZ;
- f) Cópia de Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados (JUCEB ou cartório), e demais alterações, incluindo ata de designação do representante legal;
- g) Cópia do registro comercial para empresas individuais;
- h) Certidão negativa de concordata, falência fornecida pelo distribuidor local da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes objeto desse Chamamento;
- i) Comprovação através de **Declaração**, conforme modelo constante no Formulário de Inscrição desse edital, quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- j) Declarações obrigatórias indicadas no formulário de inscrição de propostas assinadas pelo proponente;

4.4. O Microempreendedor Individual - MEI, que tiver sido formalizado em um período inferior a 02 (dois) anos mas, que comprovar sua atuação através de currículo ou registro profissional na área poderá apresentar proposta como pessoa jurídica;

4.5. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) Projeto neste Edital;

4.6. As propostas não selecionadas ficarão à disposição dos proponentes para retirada na sede da FGM, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término das inscrições, podendo ser, a partir de então, inutilizadas.

#### 5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

- a) Habilitação;
- b) Avaliação e seleção;
- c) Documentação complementar.

#### 6. HABILITAÇÃO

6.1. A etapa da habilitação é de caráter eliminatório onde será realizada uma triagem coordenada pela comissão de habilitação, nomeada pelo Presidente da FGM, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital;

6.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem as disposições dos itens 3.1, 3.2, 4.1, 4.2, 4.3 e 4.5 deste Edital;

6.3. O resultado da habilitação será publicado no site da FGM ([www.culturafgm.salvador.ba.gov.br](http://www.culturafgm.salvador.ba.gov.br)).

#### 7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma comissão de seleção, de acordo com os critérios do item 7.2 e com caráter classificatório;

7.1.1. A comissão de seleção, nomeada por Portaria do Presidente da FGM, será composta por 09 (nove) membros, sendo 02 (dois) representantes da FGM e 07 (sete) representantes da sociedade civil, com conhecimento comprovado e notoriedade no campo das linguagens artísticas;

7.1.2. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por instituição proponente com a qual teve vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos;
- d) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

7.2. Os projetos serão analisados pela comissão de seleção de acordo com os seguintes critérios de seleção:

- a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual);
- b) Relevância da contrapartida social do projeto no campo artístico-cultural no qual se insere;
- c) Viabilidade de execução;
- d) Desdobramento: capacidade de gerar outras ações a partir de seus resultados.

7.3. Caso não sejam selecionados projetos em alguma das categorias descritas neste Edital, bem como o previsto no item 1.4, o valor poderá ser remanejado para outros projetos da própria categoria ou para as demais, conforme decisão da comissão de seleção;

7.4. O resultado da fase de seleção, com indicação dos suplentes, será publicado no Diário Oficial do Município e no site ([www.culturafgm.salvador.ba.gov.br](http://www.culturafgm.salvador.ba.gov.br)), em até 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições.

#### 8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. Após a divulgação do resultado final no Diário Oficial do Município, os proponentes que tiverem seus projetos selecionados deverão encaminhar para a FGM os seguintes documentos necessários para liberação do recurso financeiro:

##### 8.1.1. Para Pessoa Física:

- a) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser impressos a partir dos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br) e [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- b) Comprovação de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- c) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, específica para recebimento do recurso financeiro deste Edital, contendo nome do proponente, CNPJ, número da agência, da conta e data de abertura, que deve ser posterior à data da publicação do resultado deste Edital no DOM.

##### 8.1.2. Para Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Certificado de regularidade do Fundo de garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser impressos a partir dos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br) e [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- d) Comprovação de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- e) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, específica para recebimento do recurso financeiro deste Edital, contendo nome do proponente, CNPJ, número da agência, da conta e data de abertura, que deve ser posterior à data da publicação do resultado deste Edital no DOM.

8.2. A documentação acima referida deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação publicada no DOM;

8.3. O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações acarretará a desclassificação do projeto;

8.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados aos projetos suplentes, observando a ordem de classificação estabelecida pela fase de avaliação e seleção.

#### 9. OBRIGAÇÕES

Os responsáveis pelos projetos/ atividades aprovadas obrigam-se a:

9.1. Atender às solicitações de diligências (complementações de documentação ou esclarecimentos do projeto) no prazo, sob pena de cancelamento da concessão do recurso;

9.2. Assinar o contrato e prestar contas do recurso recebido, no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização da execução do projeto;

9.3. Incluir as marcas da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES e da Fundação Gregório de Mattos - FGM em todo material de divulgação do projeto, após envio para aprovação da FGM, bem como citar verbalmente o recurso durante a realização do mesmo e em entrevistas concedidas;

9.4. Os proponentes contemplados autorizam a SEDES e a FGM o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, Internet e outros meios para sua divulgação;

9.5. Devolver o saldo de recurso, corrigido monetariamente, não utilizado ou não comprovado a sua utilização.

A FGM obriga-se a:

9.6. A FGM será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto ou atividade, deliberação sobre alterações solicitadas e pela emissão de parecer técnico sobre prestações de contas parciais e final apresentada pelo proponente.

#### 10. DO PAGAMENTO

10.1. Os proponentes selecionados celebrarão contrato com a FGM e farão jus ao pagamento do valor ajustado, sem nenhum outro custo adicional para a FGM;

10.2. Conforme estipulação contratual, será pago 70% (setenta por cento) do valor total do edital aos selecionados, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e os 30% (trinta por cento) restantes serão liberados mediante apresentação do relatório técnico e da prestação de contas parcial.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A FGM se resguarda o direito de não conceder o recurso caso a análise jurídica realizada seja desfavorável;

11.2. É vedada durante a apresentação a execução de músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei nº 12.573/2012;

11.3. É vedada durante a apresentação manifestação da banda, grupo musical, artista ou mesmo a cessão do espaço de apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei nº 12.573/2012;

11.4. Cada proponente, no ato da inscrição, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

11.5. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

11.6. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Presidente da FGM, observada a legislação pertinente;

11.7. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à GEPROC - Gerência de Promoção Cultural da FGM, no endereço Rua Chile, nº 31, Centro ou através do telefone (71) 3322-1547 (das 13h às 19h).

Salvador, 29 de agosto de 2013.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**EDITAL 002/2013**

**ARTE EM TODA PARTE**

**CULTURAS POPULARES E IDENTITÁRIAS**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES, visando fomentar, promover e difundir a produção

artística, a reflexão e o intercâmbio de ideias, torna público o presente Chamamento Público para seleção de propostas e ações de caráter cultural, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Complementar Federal 101/00, Decreto 11.951/98, e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, processo de seleção de propostas para concessão recurso financeiro, com objetivo de democratizar a distribuição de recursos e contribuir para a realização de projetos e atividades artístico-culturais de interesse público, fomentar e incentivar artistas, grupos, coletivos, produtores e outras instituições do campo das culturas populares e identitárias, bem como promover a diversidade cultural.

1.2. Serão aceitas propostas de pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou pessoas jurídicas que tenham por objetivo a promoção e preservação das culturas populares e identitárias.

1.3. Serão selecionados 08 (oito) projetos, sendo 04 (quatro) de culturas populares e 04 (quatro) de culturas identitárias, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

1.4. De cada categoria será selecionado, pelo menos, um projeto que contemple ocupação criativa dos espaços não convencionais (praças públicas, parques, ruas, museus, entre outros) da cidade do Salvador.

1.5. Serão priorizados projetos oriundos de grupos e coletivos com pelo menos 02 (dois) anos de atividade comprovada.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Este edital tem como finalidade a destinação de recursos públicos para pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos deste edital, mediante celebração de contrato.

2.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da Fonte 10 do Fundo de Cultura da Bahia, Projeto/Atividade: 13.392.032.2058 - Incentivo às Atividades Cívicas, Religiosas, Artísticas e Culturais, com aporte financeiro de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

#### 3. PROPONENTE

3.1. Poderão ser proponentes Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, do campo artístico-cultural, domiciliadas ou estabelecidas no Município de Salvador há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2. O recurso financeiro não poderá ser concedido à proponente que:

- Sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, que estejam concordatárias, falência decretada ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas, quer com a FGM, quer com outros Órgãos e Entidades da Administração Municipal.
- Seja servidor público municipal e/ou familiar de agente público, conforme Dec. 23.781/2013;
- Tenha apresentado o mesmo projeto para o Edital Arte em Toda Parte - Linguagens Artísticas ou o Festivais, Mostras e Feiras de Arte e Cultura da FGM.

#### 4. INSCRIÇÃO E ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **02 a 27 de setembro de 2013**, contemplando propostas cujo cronograma de execução das ações esteja previsto no período compreendido entre **15 de novembro de 2013 e 30 de maio de 2014**.

##### 4.2. Da apresentação da proposta (envelope 01)

A proposta deverá ser entregue por meio físico na sede da FGM, nos dias úteis, das 13 às 18 horas, em um envelope fechado com os seguintes itens:

- Formulário de Inscrição (**Anexo I**), preenchido e assinado em todas as folhas. Não serão aceitas propostas fora do Formulário de Inscrição;
- Informações e materiais adicionais, se houver, que possam complementar a proposta, por exemplo: cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros. Os materiais podem ser apresentados em CD, DVD ou impressos;

##### 4.3. Documentação (envelope 02)

A documentação deverá ser entregue em um segundo envelope, diverso da proposta, com os seguintes itens:

##### 4.3.1. Para Pessoa Física:

- Cópia do documento de identificação e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Declaração de residência em Salvador nos últimos dois anos expedido pela representação sindical competente e cópia de um comprovante de residência recente datado dos últimos três meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel,

declarações de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel (acompanhadas de cópia de RG e CPF);

c) Carta de anuência, devidamente assinada pelos representantes do projeto;

d) Declarações obrigatórias indicadas no formulário de inscrição de propostas assinadas pelo proponente;

e) Comprovante de inscrição no cadastro de autônomos do Município de Salvador;

#### 4.3.2. Para Pessoa Jurídica:

a) Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

b) Cópia de comprovante de residência da sede;

c) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes (CNPJ/MF);

d) Inscrição do Cadastro Geral de Atividades - CGA;

e) Alvará de funcionamento fornecido pela SEFAZ;

f) Cópia de Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados (JUCEB ou cartório), e demais alterações, incluindo ata de designação do representante legal;

g) Cópia do registro comercial para empresas individuais;

h) Certidão negativa de concordata, falência fornecida pelo distribuidor local da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes objeto desse Chamamento;

i) Comprovação através de **Declaração**, conforme modelo constante no Formulário de Inscrição desse edital, quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

j) Declarações obrigatórias indicadas no formulário de inscrição de propostas assinadas pelo proponente;

4.4. O Microempreendedor Individual - MEI, que tiver sido formalizado em um período inferior a 02 (dois) anos mas, que comprovar sua atuação através de currículo ou registro profissional na área poderá apresentar proposta como pessoa jurídica;

4.5. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) Projeto neste Edital;

4.6. As propostas não selecionadas ficarão à disposição dos proponentes para retirada na sede da FGM, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término das inscrições, podendo ser, a partir de então, inutilizadas.

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

a) Habilitação;

b) Avaliação e seleção;

c) Documentação complementar.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. A etapa da habilitação é de caráter eliminatório onde será realizada uma triagem coordenada pela comissão de habilitação, nomeada pelo Presidente da FGM, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital;

6.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem as disposições dos itens 3.1, 3.2, 4.1, 4.2, 4.3 e 4.5 deste Edital;

6.3. O resultado da habilitação será publicado no site da FGM ([www.culturafgm.salvador.ba.gov.br](http://www.culturafgm.salvador.ba.gov.br)).

## 7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma comissão de seleção, de acordo com os critérios do item 7.2 e com caráter classificatório;

7.1.1. A comissão de seleção, nomeada por Portaria do Presidente da FGM, será composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes da FGM e os demais, representantes da sociedade civil, com conhecimento comprovado e notoriedade no campo das culturas populares e/ou identitárias;

7.1.2. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;

b) nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) apresentados por instituição proponente com a qual teve vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos;

d) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

7.2. Os projetos serão analisados pela comissão de seleção de acordo com os seguintes critérios de seleção:

a) Mérito da proposta (cultural, artístico, técnico e conceitual)

b) Relevância do projeto no campo artístico e sócio-cultural;

c) Viabilidade de execução;

d) Desdobramento: capacidade de gerar outras ações a partir de seus resultados.

7.3. O resultado da fase de seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no site ([www.culturafgm.salvador.ba.gov.br](http://www.culturafgm.salvador.ba.gov.br)), em até 30 dias após o encerramento das inscrições;

## 8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. Após a divulgação do resultado final no Diário Oficial do Município, os proponentes que tiverem seus projetos selecionados deverão encaminhar para a FGM os seguintes documentos necessários para liberação do recurso financeiro:

### 8.1.1. Para Pessoa Física:

a) Comproverantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser impressos a partir dos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br) e [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);

b) Comprovação de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

c) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, específica para recebimento do recurso financeiro deste Edital, contendo nome do proponente, CNPJ, número da agência, da conta e data de abertura, que deve ser posterior à data da publicação do resultado deste Edital no DOM.

### 8.1.2. Para Pessoa Jurídica:

a) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

b) Certificado de regularidade do Fundo de garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Comproverantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser impressos a partir dos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br) e [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);

d) Comprovação de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

e) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, específica para recebimento do recurso financeiro deste Edital, contendo nome do proponente, CNPJ, número da agência, da conta e data de abertura, que deve ser posterior à data da publicação do resultado deste Edital no DOM.

8.2. A documentação acima referida deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação publicada no DOM;

8.3. O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações acarretará a desclassificação do projeto;

8.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados aos demais projetos, observando a ordem de classificação estabelecida pela fase de avaliação e seleção;

## 9. OBRIGAÇÕES

Os responsáveis pelos projetos/ atividades aprovadas obrigam-se a:

9.1. Atender às solicitações de diligências (complementações de documentação ou esclarecimentos do projeto) no prazo, sob pena de cancelamento da concessão do prêmio;

9.2. Assinar o contrato e prestar contas do recurso recebido, no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização da execução do projeto;

9.3. Incluir as marcas da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES e da Fundação Gregório de Mattos - FGM em todo material de divulgação do projeto, após envio para aprovação da FGM, bem como citar verbalmente o recurso durante a realização do mesmo e em entrevistas concedidas;

9.4. Os proponentes contemplados autorizam a FGM o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, Internet e outros meios para sua divulgação;

9.5. Devolver o saldo de recurso, corrigido monetariamente, não utilizado ou não comprovado a sua utilização.

A FGM obriga-se a:

9.6. A FGM será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, deliberação sobre alterações solicitadas e pela emissão de parecer técnico sobre os relatórios apresentados pelo proponente.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Os proponentes selecionados celebrarão contrato com a FGM e farão jus ao pagamento do valor ajustado, sem nenhum outro custo adicional para a FGM;

10.2. Conforme estipulação contratual, será pago 70% (setenta por cento) do valor total do edital aos selecionados, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e os 30% (trinta por cento) restantes serão liberados mediante apresentação do relatório técnico e da prestação de contas parcial.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A FGM se resguarda o direito de não conceder o recurso caso a análise jurídica realizada seja desfavorável;

11.2. É vedada durante a apresentação a execução de músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei nº 12.573/2012;

11.3. É vedada durante a apresentação manifestação da banda, grupo musical, artista ou mesmo a cessão do espaço de apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei nº 12.573/2012;

11.4. Cada proponente, no ato da inscrição, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

11.5. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

11.6. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Presidente da FGM, observada a legislação pertinente;

11.7. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à GEPROC - Gerência de Promoção Cultural, no endereço Rua Chile, nº 31, Centro ou através do telefone (71) 3322-1547 (das 13h às 19h).

Salvador, 29 de agosto de 2013.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

### EDITAL 003/2013

### ARTE EM TODA PARTE

### FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS DE ARTE E CULTURA

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES, visando fomentar, promover e difundir a produção artística, a reflexão e o intercâmbio de ideias, torna público o presente Chamamento Público para seleção de propostas e ações de caráter cultural, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Complementar Federal 101/00, Decreto 11.951/98, e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, processo de seleção de propostas para concessão de recurso financeiro a projetos que contribuam para o desenvolvimento das atividades culturais e artísticas nos bairros da cidade do Salvador.

1.2. Serão aceitas propostas de realização de festivais, mostras e feiras de arte e cultura, que tenham realizado alguma edição prévia.

1.3. Serão selecionadas 04 (quatro) propostas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

1.4. Serão priorizados projetos oriundos de grupos e coletivos com pelo menos 02 (dois) anos de atividade comprovada.

#### 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Este edital tem como finalidade a destinação de recursos públicos para pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos deste edital, mediante celebração de contrato.

2.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da Fonte 10 do Fundo de Cultura da Bahia, Projeto/Atividade: 13.392.032.2058 - Incentivo às Atividades Cívicas, Religiosas, Artísticas e Culturais, com aporte financeiro de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

#### 3. PROPONENTE

3.1. Poderão ser proponentes Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, do campo artístico-cultural, domiciliadas ou estabelecidas no Município de Salvador há pelo menos 02 (dois) anos.

3.2. O recurso financeiro não poderá ser concedido à proponente que:

a) Sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, que estejam concordatárias, falência decretada ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigendo, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas, quer com a FGM, quer com outros Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

b) Seja servidor público municipal e/ou familiar de agente público, conforme Dec. 23.781/2013;

c) Tenha apresentado o mesmo projeto para o Edital Arte em Toda Parte - Cultura Popular e Identitária ou Linguagens Artísticas da FGM.

#### 4. INSCRIÇÃO E ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **02 a 27 de setembro de 2013**, contemplando propostas cujo cronograma de execução das ações esteja previsto no período compreendido entre **15 de novembro de 2013 e 30 de maio de 2014**.

##### 4.2. Da apresentação da proposta (envelope 01)

A proposta deverá ser entregue por meio físico na sede da FGM, nos dias úteis, das 13 às 18 horas, em um envelope fechado com os seguintes itens:

a) Formulário de Inscrição (**Anexo I**), preenchido e assinado em todas as folhas. Não serão aceitas propostas fora do Formulário de Inscrição;

b) Informações e materiais adicionais, se houver, que possam complementar a proposta, por exemplo: cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros. Os materiais podem ser apresentados em CD, DVD ou impressos;

##### 4.3. Documentação (envelope 02)

A documentação deverá ser entregue em um segundo envelope, diverso da proposta, com os seguintes itens:

###### 4.3.1. Para Pessoa Física:

a) Cópia do documento de identificação e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

b) Declaração de residência em Salvador nos últimos dois anos expedido por representação sindical competente e cópia de um comprovante de residência recente datado dos últimos três meses. São válidos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel (acompanhadas de cópia de RG e CPF);

c) Carta de anuência, devidamente assinada pelos representantes do projeto;

d) Declarações obrigatórias indicadas no formulário de inscrição de propostas assinadas pelo proponente;

e) Comprovante de inscrição no cadastro de autônomos do Município de Salvador;

###### 4.3.2. Para Pessoa Jurídica:

a) Cópia do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);

b) Cópia de comprovante de residência da sede;

c) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes (CNPJ/MF);

d) Inscrição do Cadastro Geral de Atividades - CGA;

e) Alvará de funcionamento fornecido pela SEFAZ;

f) Cópia de Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados (JUCEB ou cartório), e demais alterações, incluindo ata de designação do representante legal;

g) Cópia do registro comercial para empresas individuais;

h) Certidão negativa de concordata, falência fornecida pelo distribuidor local da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes objeto desse Chamamento;

i) Comprovação através de **Declaração**, conforme modelo constante no Formulário de Inscrição desse edital, quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

j) Declarações obrigatórias indicadas no formulário de inscrição de propostas assinadas pelo proponente;

4.4. O Microempreendedor Individual - MEI, que tiver sido formalizado em um período inferior a 02 (dois) anos mas, que comprovar sua atuação através de currículo ou registro profissional na área poderá apresentar proposta como pessoa jurídica;

4.5. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) Projeto neste Edital;

4.6. As propostas não selecionadas ficarão à disposição dos proponentes para retirada na sede da FGM, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término das inscrições, podendo ser, a partir de então, inutilizadas.

#### 5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Os projetos inscritos serão avaliados em 3 (três) etapas:

a) Habilitação;

b) Avaliação e seleção;

c) Documentação complementar.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. A etapa da habilitação é de caráter eliminatório onde será realizada uma triagem coordenada pela comissão de habilitação, nomeada pelo Presidente da FGM, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital;

6.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem as disposições dos itens 3.1, 3.2, 4.1, 4.2, 4.3 e 4.5 deste Edital;

6.3. O resultado da habilitação será publicado no site da FGM ([www.culturafgm.salvador.ba.gov.br](http://www.culturafgm.salvador.ba.gov.br))

## 7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Os projetos habilitados serão avaliados por uma comissão de seleção, de acordo com os critérios do item 7.2 e com caráter classificatório;

7.1.1. A comissão de seleção será constituída pelos mesmos membros das comissões de avaliação do Edital n.º 01 Arte em Toda Parte - Linguagens Artísticas e Edital n.º 02 Arte em Toda Parte - Culturas Populares e Identitárias;

7.1.2. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

- nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- apresentados por instituição proponente com a qual teve vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos;
- com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

7.2. Os projetos serão analisados pela comissão de seleção de acordo com os seguintes critérios de seleção:

- Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual);
- Relevância do projeto no campo artístico e na comunidade no qual se insere;
- Viabilidade de execução;
- Desdobramento: capacidade de gerar outras ações a partir de seus resultados;

7.3. O resultado da fase de seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no site ([www.culturafgm.salvador.ba.gov.br](http://www.culturafgm.salvador.ba.gov.br)), em até 30 dias após o encerramento das inscrições;

## 8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. Após a divulgação do resultado final no Diário Oficial do Município, os proponentes que tiverem seus projetos selecionados deverão encaminhar para a FGM os seguintes documentos necessários para liberação do recurso financeiro:

### 8.1.1. Para Pessoa Física:

- Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser impressos a partir dos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br) e [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- Comprovação de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, específica para recebimento do recurso financeiro deste Edital, contendo nome do proponente, CNPJ, número da agência, da conta e data de abertura, que deve ser posterior à data da publicação do resultado deste Edital no DOM.

### 8.1.2. Para Pessoa Jurídica:

- Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- Certificado de regularidade do Fundo de garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, podendo ser impressos a partir dos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br) e [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- Comprovação de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impressa a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, específica para recebimento do recurso financeiro deste Edital, contendo nome do proponente, CNPJ, número da agência, da conta e data de abertura, que deve ser posterior à data da publicação do resultado deste Edital no DOM.

8.2. A documentação acima referida deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação publicada no DOM;

8.3. O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações acarretará a desclassificação do projeto;

8.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados aos demais projetos, observando a ordem de classificação estabelecida pela fase de avaliação e seleção.

## 9. OBRIGAÇÕES

Os responsáveis pelos projetos/ atividades aprovadas obrigam-se a:

9.1. Atender às solicitações de diligências (complementações de documentação ou esclarecimentos do projeto) no prazo, sob pena de cancelamento da concessão do prêmio;

9.2. Assinar o contrato e prestar contas do recurso recebido, no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização da execução do projeto;

9.3. Incluir as marcas da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES e da Fundação Gregório de Mattos - FGM em todo material de divulgação do projeto, após envio para a provação da FGM, bem como citar verbalmente o recurso durante a realização do mesmo e em entrevistas concedidas;

9.4. Os proponentes contemplados autorizam a FGM o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, Internet e outros meios para sua divulgação;

9.5. Devolver o saldo de recurso, corrigido monetariamente, não utilizado ou não comprovado a sua utilização.

A FGM obriga-se a:

9.6. A FGM será responsável pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, deliberação sobre alterações solicitadas e pela emissão de parecer técnico sobre os relatórios apresentados pelo proponente.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Os proponentes selecionados celebrarão contrato com a FGM e farão jus ao pagamento do valor ajustado, sem nenhum outro custo adicional para a FGM;

10.2. Conforme estipulação contratual, será pago 70% (setenta por cento) do valor total do edital aos selecionados, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e os 30% (trinta por cento) restantes serão liberados mediante apresentação do relatório técnico e da prestação de contas parcial.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A FGM se resguarda o direito de não conceder o recurso caso a análise jurídica realizada seja desfavorável;

11.2. É vedada durante a apresentação a execução de músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei nº 12.573/2012;

11.3. É vedada durante a apresentação manifestação da banda, grupo musical, artista ou mesmo a cessão do espaço de apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei nº 12.573/2012;

11.4. Cada proponente, no ato da inscrição, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

11.5. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

11.6. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Presidente da FGM, observada a legislação pertinente;

11.7. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à GEPROC - Gerencia de Promoção Cultural, no endereço Rua Chile, nº 31, Centro ou através do telefone (71) 3322-1547 (das 13h às 19h).

Salvador, 29 de agosto de 2013.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
<b>Título da Proposta:</b> (Escreva abaixo um nome que resuma a proposta)	
Área: (Marque com um X a área de atuação da proposta)	
<input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Cultura Popular <input type="checkbox"/> Cultura Identitária <input type="checkbox"/> Festivais, Mostras e Feiras de Arte e Cultura	
<b>Ficha Técnica</b> (Relacionar o nome, a função e breve currículo dos profissionais envolvidos com a proposta)	
Nome	Função na Proposta
DADOS DO(A) PROPONENTE – RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA	
Pessoa Física	
Nome:	
Profissão:	
CPF:	RG: Órgão Expedidor:
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone: Celular:
E-mail:	
Pessoa Jurídica	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone: Celular:
Site/E-mail:	
Representante Legal:	
Cargo:	Profissão:
CPF:	RG: Órgão Expedidor:
Endereço Residencial:	
Bairro:	Cidade/UF: CEP:
<b>Resumo da Proposta</b> (Descreva de maneira clara e objetiva o que será realizado com a aprovação da proposta)	
<b>Descrição da Proposta</b> (Descreva, de forma clara, um breve resumo, a proposta do projeto: apresentação do projeto, o que será realizado, justificativa, objetivos gerais e específicos, metas e estratégia de ação, abrangência, público alvo, etc.)	
<b>Locais de realização da proposta</b> (Onde será realizada a proposta: teatro, escola, praça, parque, rua, etc.)	
<b>Orçamento</b>	
Descrição dos Itens	Valor
<b>Total</b> (O valor total da proposta não poderá ultrapassar R\$ 30.000,00)	<b>R\$</b>
<b>Valor por extenso:</b>	

<b>Descritivo Operacional</b> (Descreva todas as etapas operacionais, atividades e/ou procedimentos a serem utilizados para a realização das ações planejadas)							
<b>Cronograma de ação</b> Defina as atividades, data/mês de realização do projeto							
<b>Atividades ou metas</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>
<b>Data (dia, mês, ano) do início do projeto</b>	<b>Atenção:</b> Conforme item 6.2 do edital, serão inabilitadas as propostas que se iniciem antes de 15 de novembro de 2013 ou que finalizem depois de 30 de maio de 2014.						
<b>Data (dia, mês, ano) do término do projeto</b>							
<b>Currículo do Proponente</b> (Descreva as principais atividades artístico-culturais já realizadas pelo proponente.)							
<b>Anexos</b> (Relacione todos os documentos anexados a este formulário, conforme especificado na letra b do item 4.2 do edital.)							
<b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPOEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO</b>							
Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que o sócio com poder de decisão ou administrador da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, não possui familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa nº 003/2013, publicada da por meio da Portaria 196/2013. Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Salvador, ____ de _____ de 2013.							
<b>DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988</b>							
Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.  Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)  Salvador, ____ de _____ de 2013.							

ANEXO II

CONTRATO Nº xxxxx/2013

A **FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM**, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Rua Chile, 31 - Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho e por seu Gerente Administrativo Financeiro, Sr. Ivã de Araújo Oliveira, na forma do seu Estatuto, doravante denominada **FGM/ CONTRATANTE**, e do outro lado, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, residente/domiciliado na **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Salvador/BA, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº. **xxxxxxxxxxxx**, representado(a) por (preencher em caso de pessoa jurídica), inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº. **xxxxxxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. XXX/2013, e o Edital nº. XXX/2013**, e que se regerá pelo disposto na Lei n.º 8.666/93, atualizada, e Lei Municipal n.º 4.484/92, esta, no que couber, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto intitulado \_\_\_\_\_, selecionado de acordo com os termos do **Edital n.º XXX/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a **FGM** pagará a **CONTRATADA**, a título recurso financeiro, o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, através de crédito em conta corrente junto ao Banco Bradesco, conforme Decreto nº. 23.856, de 03 de abril de 2013, Agência xxxxxx, Conta Corrente xxxxxxxx, indicados na declaração fornecida por estabelecimento bancário. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

I - 70% (setenta por cento) do valor integral do contrato em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do mesmo;

II - 30% (trinta por cento) do valor restante do contrato em até 30 (trinta) dias, após apresentação do relatório técnico e da prestação de contas parcial.

§1º. O faturamento correspondente ao presente contrato deverá ser apresentado pela

CONTRATADA, através de Nota Fiscal em 02 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos e demais condições estabelecidas na sua proposta e após emissão da nota de empenho.

§2º. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§3º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§4º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§5º. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, todos os emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e tributos incidentes sobre a execução dos serviços, inclusive ECAD, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§6º. Ficando comprovado, durante a execução do contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da **Fonte 10 do Fundo de Cultura da Bahia, Projeto/Atividade: 13.392.032.2058 - Incentivo às Atividades Cívicas, Religiosas, Artísticas e Culturais.**

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser excepcionalmente prorrogado por até 90 (noventa) dias, a critério da administração.**

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será cumprido na forma do cronograma apresentado na inscrição, respeitado o limite de 30 de maio de 2014.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

I - Executar integralmente o Projeto \_\_\_\_\_, selecionado no Edital n.º XXX/2013;

II - apresentar toda documentação exigida para a celebração do contrato, haja vista que a falta, total ou parcial, da documentação prevista no edital impedirá o repasse dos valores correspondentes a execução do projeto;

III - manter no local um preposto credenciado a representá-la em todos os atos referentes à execução do contrato. O representante da Contratada deverá ter poderes para dirigir a execução dos serviços, dedicando-lhes o melhor de sua atenção e competência;

IV - Permitir a fiscalização e acompanhamento da realização do objeto contratado através de funcionários designados pela **FGM/CONTRATANTE**;

V - Inserir os textos institucionais assinados pela Fundação Gregório de Mattos e pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura, bem como aplicação das marcas da FGM, SEDES e Prefeitura Municipal do Salvador;

V - arcar com os custos de quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus

prepostos causados à FGM ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, reservando-se à FGM o direito de descontar, se for o caso, de quaisquer créditos da Contratada, importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;

VI - responsabilizar-se pela utilização de obras de titularidade de terceiros, protegidas pela legislação referente aos direitos autorais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FGM

Constituem-se direitos e responsabilidades da FGM:

I - Efetuar os pagamentos relativos ao recurso financeiro ao **SELECIONADO/CONTRATADO**, nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato.

II - Quando for necessário haver alterações das concepções básicas, estas deverão ser feitas através de correspondências e/ou especificações de serviços por escrito.

III - Revisar o cronograma para execução dos serviços, em razão das alterações, modificações ou acréscimos necessários.

IV - Paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais, procedimentos aplicados ou modificações não autorizadas neste instrumento e seus anexos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **SELECIONADO/CONTRATADO** deverá encaminhar à **FGM/CONTRATANTE** prestação de contas de todos os recursos recebidos.

§1º. A prestação de contas parcial será exigida para a liberação da segunda parcela nos termos da Cláusula Segunda, e conterá os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento;
- Relatório de execução físico-financeira;
- Originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- Material que comprove a realização do mesmo (cartaz, folder, convite, cópia de matéria publicada ou exibida, fotos, filmes, etc.);
- Original da documentação comprobatória dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto, recolhidas pelo proponente, na forma e prazo estabelecidos pelas legislações específicas vigentes.

§2º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da execução do projeto, acompanhada da documentação supramencionada, acrescidos de comprovante de encerramento da conta corrente indicada na Cláusula Segunda e Relatório de Cumprimento do Objeto.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Contrato, só poderá ser procedida através de Termo Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo único.** A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

- multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho, além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública

Municipal, quando a CONTRATADA deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

b) Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração:

multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

c) Prestar serviço em desacordo com o contratado, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas:

multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

d) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 12 (doze) meses.

§1º. A suspensão temporária da CONTRATADA cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§2º. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§3º. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Administração Municipal.

§4º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

§5º. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à FGM ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

§6º. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à FGM no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

§7º. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

§8º. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste edital ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93.

§1º. A FGM poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe direito à CONTRATADA a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESILIÇÃO**

A resilição contratual poderá ocorrer por conveniência da FGM, devidamente motivada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material e mão de obra, necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à FGM ou a terceiros.

§1º A FGM não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

§2º A FGM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos, emolumentos e as contribuições fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§1º. O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora (SEFAZ) na ocasião do pagamento da fatura, por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal.

§2º. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§3º. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pela FGM, não será caracterizado como renúncia podendo a FGM exigi-las posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

Cópia do Edital nº XX/2013 - "ARTE EM TODA PARTE" e seus anexos;

Cópia do Processo Administrativo nº .....

Cópia do Projeto Selecionado .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes contratantes o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor.

Salvador, xxxxxxxxxx de 2013.

P/ FGM xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

# AJUDE A PLANEJAR UMA CIDADE MELHOR: FAÇA SEU RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO.



A sua informação ajuda a Prefeitura a organizar melhor a cidade, permitindo uma distribuição mais eficiente das escolas, dos postos de saúde, do transporte público e da limpeza urbana nos bairros. **Você que tem imóvel ou é síndico de condomínio deve fazer o seu recadastramento e manter seus dados sempre atualizados.**



Até 30 de setembro.

Ganhe 10% de desconto no IPTU  
2014 e 2015.

Evite multas.

ACESSE [www.recadastramento.salvador.ba.gov.br](http://www.recadastramento.salvador.ba.gov.br) E PARTICIPE.